



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 3 DE MARÇO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1330 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Decreto N.º 11.437, de 02 de março de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os processos de licitações e subsequentes contratações devem, na medida do possível, observar procedimentos uniformes;

CONSIDERANDO que a uniformização dos procedimentos possibilitaria melhor observância dos princípios constitucionais que regem as licitações, além de racionalizar a tramitação dos processos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos, para maior eficiência das ações,

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, quando contratadas com terceiros, observarão as normas da legislação federal e deste decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 2º Os procedimentos tratados neste decreto devem ser iniciados com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa quanto à necessidade do ato.

Art. 3º A justificativa da contratação, a ser elaborada pela unidade requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Art. 4.º Além da justificativa, deve instruir o procedimento:

I – documento de requisição;

II - a descrição minuciosa dos serviços ou produtos a serem adquiridos, com a especificação técnica quanto às respectivas quantidades e qualidades, e se indicada a marca, a justificativa para tanto;

III – estimativa de consumo do bem ou serviço, detalhada em relação a cada unidade ou órgão da Administração que dele se utilizará;

IV – estimativa do prazo para a realização do objeto com o cronograma de entrega ou a realização do serviço;

V – compatibilidade entre o objeto e os programas constantes da Lei Orçamentária em vigor;

VI – indicação da dotação orçamentária a ser onerada e, se for o caso, solicitação de reforço e abertura de crédito adicional;

VII – informação sobre contrato, ata de registro de preços ou termo equivalente porventura em vigor.

VIII – estimativa de custo, elaborada mediante pesquisa de preços, com a utilização de um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

c) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

d) Pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso da alínea “a” será admitida a pesquisa de um único preço;

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos;

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto neste artigo, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente;

§ 4º No caso da alínea “d”, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores;

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 7º A pesquisa de preços prevista no artigo 4º, VII, não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 8º Tratando-se de obras e/ou serviços de engenharia, a documentação deverá vir acompanhada de:

I - Memorial descritivo das obras e/ou serviços e seus respectivos cronogramas físico-financeiro;

II - Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III - Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

IV - No caso de execução parcelada, declaração circunstanciada, assinada pela autoridade competente, de que será preservada a modalidade de licitação pertinente à execução total do objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios de que a autorização da despesa foi feita para o custo final da obra e/ou serviço projetado;

V - No caso de licitação cujo valor ultrapasse 100 (cem) vezes o limite previsto para concorrência de obras e serviços de engenharia, prova de que foram adotadas as medidas previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Art. 9º Tratando-se de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, deverão ser anexados ao processo licitatório os seguintes documentos:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração, do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Elaboradas a justificativa e o requerimento, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças a fim de que seja verificada sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento.

Art. 11 Verificada a existência de saldo suficiente na dotação orçamentária a ser onerada pelo contrato ser celebrado, a Secretaria de Finanças procederá à reserva, que constitui o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento das despesas solicitadas pelo órgão solicitante.

§ 1º Antes de determinar a reserva, a Secretaria de Finanças realizará estudo quanto ao impacto orçamentário da despesa a ser realizada.

§ 2º Recebida a solicitação de reserva nos moldes do artigo anterior, o processo será instruído com declaração de ordenação de despesa pela Secretaria de Finanças.

§ 3º A efetivação da reserva depende, exclusivamente, da existência de saldo orçamentário na dotação a ser onerada.

Art. 12 O lançamento da reserva orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa e será concretizada através do documento denominado nota da reserva.

Art. 13. Emitida a nota de reserva o processo será encaminhado para autorização, e após, conforme o caso:

I – ao Departamento Central de Licitações, nos casos de compra direta e procedimentos licitatórios;

II – à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos demais casos.

§ 1º Autorizada a contratação os autos serão encaminhados na forma das disposições aplicáveis deste Decreto.

§ 2º O visto do Prefeito na requisição implica sua autorização para prosseguimento do certame.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Art. 14 O Departamento Central de Licitações e Compras elaborará os instrumentos convocatórios de licitações e demais atos preparatórios ao procedimento de licitação, na forma deste Decreto.

§ 1º Os instrumentos convocatórios serão remetidos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise prévia.

§ 2º O Departamento Central de Licitações e Compras fará juntar aos autos minuta de contrato, salvo quando:

I – o objeto da licitação for de entrega imediata;

II – o resultado da licitação seja registro de preços.

§ 3º O instrumento de contrato, quando juntado aos autos, integrará o instrumento convocatório.

§ 4º O Departamento Central de Licitações e Compras verificará a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de origem, e atestará sua adequação ou adotará as medidas necessárias para sua adequação, certificando nos autos as providências adotadas, inclusive nos casos de dispensa, inexigibilidade e contratação emergencial.

Art. 15 O Departamento Central de Licitações e Compras processará a licitação após a aprovação do instrumento convocatório pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Além dos demais atos previstos em lei para a realização da publicidade das licitações instauradas pela Administração Municipal, o Departamento Central de Licitações e Compras fará publicar relação das licitações em andamento na página eletrônica oficial da Prefeitura.

Art. 16 Concluído o procedimento licitatório os autos serão encaminhados para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, na forma deste Decreto.

Art. 17 Homologado o certame e adjudicado o objeto, a Secretaria de Finanças providenciará o empenho do valor necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Art. 18 A Secretaria de Assuntos Jurídicos adotará as providências para que seja formalizado o instrumento de contrato, após o empenho.

§ 1.º A disposição do caput não se aplica às hipóteses dos incisos I e II do § 2.º do art. 14 deste Decreto.

§ 2.º No caso do § 1.º deste artigo será emitida nota de encomenda pelo Departamento Central de Licitações e Compras.

§ 3.º Os contratos serão firmados pela autoridade responsável pela homologação do certame em conjunto com o Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 19 A execução dos contratos firmados entre a Administração Municipal e particulares será acompanhada e fiscalizada por um servidor de cargo efetivo, especialmente designado por Portaria e pertencente à Secretaria demandante.

Art. 20 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; certificará nos autos a entrega dos bens ou prestação dos serviços e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

Parágrafo único. Caso esteja previsto no contrato pagamento parcial pelos serviços ou bens objeto da contratação, após o cumprimento de cada uma das etapas será expedida certidão nos termos do caput, devendo o processo após o pagamento ser remetido ao órgão solicitante para continuidade do acompanhamento da execução contratual.

Art. 21 É de responsabilidade da secretaria demandante, por meio do gestor, informar quanto ao futuro encerramento de contratos, quando de sua continuidade dependa:

I – a manutenção de qualquer atividade administrativa;

II – a continuidade do serviço público; ou

III – a conclusão de obra ou projeto.

§ 1.º Quando o órgão reputar necessária a continuidade da prestação dos serviços ou da aquisição dos bens a que se refere o processo deverá informar à Secretaria de Assuntos Jurídicos com antecedência mínima de:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) ata de registro de preços;

b) prestação de serviços com valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais);

II – 4 (quatro) meses, nos casos de prestação de serviços com valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos);

III – 3 (três) meses, nos demais casos.

§ 2.º No ato que informar quanto à necessidade de prorrogação de contrato em curso serão apontadas, necessariamente, as razões que levaram à inviabilidade da conclusão das atividades no prazo inicialmente estabelecido.

§ 3.º Os prazos previstos no § 1.º deste artigo não se aplicam aos contratos que tenham por objeto a realização de obras, cuja necessidade de prorrogação do aditamento será informada em até 5 (cinco) dias contados do conhecimento quanto ao fato de determinar a necessidade da prorrogação.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado pelos órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada para a aquisição de bens ou prestação de serviços, desde que estes sejam de uso rotineiro.

Art. 23 O registro dos preços será precedido de licitação na modalidade concorrência ou pregão, sempre do tipo menor preço, processada pelo Departamento Central de Licitações e Compras.

§ 1.º A realização do certame será precedida de ampla pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º, inciso VII, deste Decreto.

§ 2.º Caberá ao Departamento Central de Licitações e Compras, salvo determinação em contrário do Prefeito, a prática de todos os atos de controle e administração no sistema a que se refere este capítulo, e ainda o seguinte:

I – informar às Secretarias Municipais quanto aos serviços ou bens que terão os preços registrados, a fim de que estas se manifestem quanto ao interesse de tomar parte no procedimento;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive quanto à documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII – representar para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do sistema de registro de preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3.º Além da unidade solicitante outros órgãos podem aderir ao Registro de Preços, na forma do inciso I do § 2.º deste artigo, devendo, para tanto, informar a estimativa de consumo dos bens ou de necessidade dos serviços a terem os preços registrados.

§ 4.º A unidade solicitante e demais órgãos que manifestem interesse na utilização dos bens ou serviços a terem os preços registrados devem:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- III – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;
- Art. 24 As Secretarias que façam uso do sistema de registro de preços indicarão gestor para acompanhar a execução do contrato, a quem compete:
- I – obter as autorizações das autoridades competentes bem como realizar os atos preparatórios ao empenho que venha a suportar o pagamento decorrente da aquisição dos bens ou serviços;
- II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- III – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- IV – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- V – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- VI – manter registro das ocorrências relacionadas à ata de registro de preços, determinando o saneamento das irregularidades verificadas;
- VII – representar às autoridades competentes, caso as providências necessárias à regularização não seja de sua alçada.

§ 1.º A solicitação para celebração de contratos decorrentes do sistema de registro de preços será precedida de empenho, que atenderá, no que couber, às disposições gerais deste Decreto.

§ 2.º As solicitações de uso do registro de preços devem ser autuadas em apartado, para fins de registro e controle, e serão restituídas às unidades de origem em caso de descumprimento do disposto no § 1.º deste artigo.

§ 3.º Recebido o processo na forma do § 1.º serão atendidas mediante expedição de nota de encomenda ou contrato, ficando responsável pessoalmente o servidor que descumprir essa disposição.

§ 4.º No atendimento ao disposto no inciso III do caput deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 4.º deste Decreto.

Art. 25 Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas às condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Art. 26 O prazo de validade do Registro de Preços será de até 1 (um) ano, improrrogável, já computadas possíveis prorrogações.

Art. 27 Será adotada, preferencialmente, a licitação para registro de preços, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem, houver necessidade de aquisições de materiais ou a prestação de quaisquer serviços frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III – quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV – quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada pela Administração.

Art. 28 A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 29. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função da proposta de fornecimento de cada um, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e disponibilizados em meio eletrônico ou afixados em local de praxe.

Art. 30 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 31 O edital de concorrência para registro de preços deverá contemplar:

I – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

II – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;

III – as condições quanto aos locais e prazos de entrega e a forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidado, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV – o prazo de validade do registro de preços;

V – os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preços.

Art. 32 O procedimento preparatório para o registro de preços terá a tramitação na forma das disposições gerais deste Decreto, substituída a reserva orçamentária pela declaração do Ordenador da Despesa, nos termos da LC 101/2000.

Art. 33 Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 34 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Art. 35 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público.

§ 1.º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

§ 2.º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados, desde que aceitos pela Administração.

CAPÍTULO V DO PREGÃO

Seção I

Pregão Presencial

Art. 36 A Administração utilizará a modalidade licitatória pregão na forma do disposto neste Capítulo, aplicando subsidiariamente as disposições gerais deste Decreto e demais disposições da legislação em vigor.

Art. 37 O procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns em que a disputa será feita por meio de propostas e lances sucessivos, em sessão pública.

§ 1.º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado e que estejam disponíveis para uso imediato.

§ 2.º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 38 Compete aos Secretários Municipais das respectivas áreas de interesse em conjunto com o Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras, nas licitações realizadas na modalidade de pregão:

I – definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances;

II – justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

III – decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

IV – revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio serão designados pelo Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras, devendo o primeiro ser servidor que tenha realizado curso de formação específica para exercer a atribuição.

Art. 39 A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I – a deliberação da autoridade competente a que alude o art. 38 deste decreto;

II – os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III – a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV – a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V – a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da Municipalidade.

Art. 40 Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria:

I – no âmbito da administração direta, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

II – no âmbito da administração indireta, empregados públicos.

Art. 41 São atribuições do pregoeiro:

I – conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II – credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V – classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI – adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII – elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII – receber os recursos;

IX – representar para a aplicação de penalidades às licitantes que agirem com violação da legislação aplicável;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos III e IV do art. 38 deste Decreto.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 42 A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município de Osasco e no Diário Oficial do Estado.

Art. 43 Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no art. 39 deste Decreto:

I – as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II – a ata da sessão do pregão, e

III – comprovantes das publicações dos avisos de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual.

Seção II

Pregão eletrônico

Art. 44 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1.º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2.º O pregão eletrônico será conduzido pelo Departamento Central de Licitações e Compras, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 45 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente para homologar a licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Osasco.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4.º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5.º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 46 Caberá ao Departamento Central de Licitações e Compras a indicação do provedor do sistema eletrônico e designação dos pregoeiros e das respectivas equipes de apoio para a condução dos pregões.

Art. 47 Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições previstas neste Decreto.

Art. 48 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 49 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pela legislação própria e pelas seguintes regras:

I – do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da realização do pregão;

IV – a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;

VII – a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII – aberta etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, facultando-se aos licitantes, em seguida, o encaminhamento de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

XII – durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII – a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV – encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV – o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI – os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XVII – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo determinado pelo pregoeiro, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar cópia da documentação necessária por meio eletrônico, inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos fixados no edital;

XVIII – no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sem prejuízo da apresentação da planilha de custos original ou cópia autenticada, que deverá ser apresentada pelo vencedor como requisito para a celebração do contrato;

XIX – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto.

Art. 50 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 51 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 52 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso V do artigo 49, deste Regulamento, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 53 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 54 Compete ao Departamento Central de Licitações e Compras estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto para a administração direta e autárquica, bem como resolver os casos omissos.

Art. 55 O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Osasco.

Parágrafo único. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município expedirão suas próprias orientações para aplicação do disposto neste Capítulo, nos limites estabelecidos na Constituição e em lei.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 56 Não será realizada a licitação em caso de dispensa ou de inexigibilidade na forma prevista na legislação federal aplicável às licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 57 Poderá ser dispensada a realização de procedimento licitatório, entre outras hipóteses previstas na legislação federal aplicável às licitações e contratos:

- I – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e sejam atendidos os demais requisitos definidos na legislação aplicável;
- II – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- III – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade;

IV – para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

V – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

VI – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Art. 58 Quando a unidade responsável pela solicitação da aquisição de bens ou serviços verificar que as hipóteses previstas no artigo anterior estão presentes deverá fazer constar da justificativa informação quanto aos elementos colhidos, acompanhada da respectiva prova documental.

Parágrafo único. Os autos serão devidamente instruídos pelo órgão solicitante, inclusive com os documentos relativos à habilitação jurídica e técnica da empresa a ser contratada, para análise quanto à viabilidade da contratação na forma pretendida.

Seção II

Da Inexigibilidade

Art. 59 Não se exige licitação:

I – para aquisição de bens que só possam ser fornecidos por uma única pessoa física ou jurídica;

II – para a contratação de profissionais de notória especialização para realização dos seguintes serviços técnicos:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º A comprovação de exclusividade, na forma do inciso I do caput deve ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

§ 2º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Os elementos que forem utilizados na justificativa do atendimento ao disposto no § 2º deste artigo devem ser documentalmente juntados aos autos.

Art. 60 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – declaração de que não utiliza mão de obra infantil, na forma da legislação aplicável.

Art. 61 A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do contrato;

III – comprovação de que o eventual prestador dos serviços ou vendedor dos bens tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 62 O processamento das contratações por inexigibilidade ou por dispensa terá início por pedido devidamente caracterizado e necessariamente justificado pelo Diretor do Departamento ou Secretário interessado, em processo regularmente instruído, submetido ao DCLC para averiguação do preço de mercado, nos termos do § 4º, do artigo 14 deste Decreto e, posteriormente, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer a respeito do embasamento legal, anterior à autorização da contratação, que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, como condição de eficácia.

§ 1º Nos casos de dispensa em decorrência do valor, nos termos do inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, o procedimento será ultimado pelo DCLC independentemente de parecer de qualquer outro órgão.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica.

Seção III

Dos procedimentos de locação de bens imóveis

Art. 63 Nos procedimentos que tratem da locação de bens imóveis deverá constar justificativa quanto à real necessidade da locação, bem como quanto à localização do imóvel.

Art. 64 Para que seja reconhecida a dispensa de licitação o imóvel deve ter como finalidade atender a atividades essenciais e típicas da Administração.

Art. 65 O órgão solicitante deverá indicar o imóvel que pretende locar, realizar vistoria e as avaliações que sejam necessárias, apresentando justificativa quanto à necessidade de espaço e de localização a ser atendida bem como documentos que atestem a regularidade e segurança da edificação, observadas, principalmente, as regras de posturas municipais e atestado do corpo de bombeiros.

Parágrafo único. Compete ao órgão solicitante a recepção de proposta de locação, que deverá instruir os autos.

Art. 66 Os autos devem ser encaminhados para a Secretaria de Administração que se responsabilizará pela avaliação prévia da locação, para que seja constatada a compatibilidade entre o preço ofertado e o valor de mercado imobiliário.

Art. 67 Caso a Secretaria de Administração considere que o preço se encontra de acordo com o valor de mercado remeterá os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer da Procuradoria Municipal quanto ao atendimento das exigências legais.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 68 São consideradas emergenciais as contratações:

I – para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários ao enfrentamento de calamidade pública ou emergência que possa causar prejuízo a bens públicos ou articulares;

II – para garantia da continuidade de serviço público essencial.

Art. 69 Os contratos a que se refere este artigo não poderão ter duração superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada qualquer prorrogação.

Art. 70 A emergência deverá ficar devidamente caracterizada na justificativa e em documentos acostados aos autos.

Art. 71 O órgão solicitante deverá promover a instrução dos autos no caso dos contratos a serem celebrados nos termos desta seção com:

I – os documentos necessários à habilitação jurídica e técnica da empresa indicada para a contratação, na forma deste Decreto;

II – justificativa quanto ao preço, que demonstre a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93;

III – indicação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, indicando, quando o caso, as garantias e demais detalhes técnicos;

IV – justificativa quanto à indicação da proposta mais vantajosa;

V – comprovante de reserva dos recursos, precedido das declarações do ordenador de despesa, na forma deste Decreto e do Decreto de Execução Orçamentária em vigor.

Art. 72 Após a devida instrução dos autos o expediente será remetido ao Departamento Central de Licitações e Compras para ciência e controle da contratação, bem como averiguação do preço de mercado, nos termos do § 4º, do artigo 14 deste Decreto e à Secretaria de Assuntos Jurídicos que se manifestará previamente à autorização do Prefeito, elaborando, quando o caso, a respectiva minuta de contrato.

Art. 73 Após a autorização do Prefeito os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para realização de empenho e à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para formalização do contrato.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 74 A aplicação de sanções administrativas às empresas que celebrem atas de registros ou contratos previstos nos artigos 81,86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 obedecerão a procedimento instaurado nos termos deste Capítulo.

Art. 75 Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ato ilícito - conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, nos atos convocatórios de licitação, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento que o substitui;

II - infrator - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha infringido dispositivos legais ou que tenha descumprido normas para cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para participação em licitação ou contratação direta, previstas nos contratos ou instrumentos que os substituem, bem como o disposto em Ata de Registro de Preços;

III - contrato - ajuste, precedido ou não de licitação, formalizado por meio de termo contratual ou instrumentos equivalentes, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, por meio do qual se estabelecem obrigações recíprocas;

IV - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

V - Administração Pública - a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

Seção I

Das espécies de sanções administrativas

Art. 76 A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) advertência, observado o disposto no artigo 8º deste Decreto;

b) multa, observado o disposto nos artigos 9º ao 11 deste Decreto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado o disposto nos artigos 12 ao 14 deste Decreto;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 17 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 :

a) impedimento de licitar;

b) impedimento de contratar.

Seção II

Das competências para aplicação das penalidades

Art. 77 Compete a/o Diretor(a) do Departamento de Licitações e Compras ou ao detentor de cargo equivalente, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, observado o disposto no artigo 80 deste Decreto;

b) multa, observado o disposto nos artigos 81 ao 83 deste Decreto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado

o disposto nos artigos 84 ao 86 deste Decreto;

d) impedimento de licitar e de contratar previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Único. Em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, a autoridade indicada no caput deste artigo remeterá os autos para análise e julgamento do Prefeito Municipal a quem cabe a decisão em segunda instância Administrativa.

Art. 78 Compete ao Secretário Municipal da secretaria requisitante da licitação, ou ao seu equivalente, aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso I, alínea d, do caput do artigo 76, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter os autos para análise e julgamento do Prefeito Municipal.

Art. 79 Compete ao órgão gerenciador do Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Seção III

Das sanções da Lei nº 8.666/93

Da advertência

Art. 80 A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, consiste na comunicação formal ao infrator decorrente da prática de infrações leves assim entendidas aquelas que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.

Da multa

Art. 81 O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas editalícias e/ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando, após a assinatura do contrato, houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, quando for o caso, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

IV - multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso IV deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 6º No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumpriida.

§ 7º O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Art. 82 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Na hipótese de cumulação a que se refere o caput deste artigo serão concedidos prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Art. 83 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração

Art. 84 A suspensão temporária a que se refere o inciso I, alínea c, do art.76 deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3 - falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

b) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 11 deste Decreto;

d) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

e) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

f) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atraso injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou à rescisão contratual;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Art. 85 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos celebrados com a Administração, caso a manutenção destes contratos ocasione risco para a segurança do patrimônio público ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 86 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta do Município.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Art. 87 A declaração de inidoneidade, prevista no inciso I, da alínea d, do art. 76 deste Decreto, impedirá o infrator de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

§ 2º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 88 A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a manutenção destes contratos ocasionar risco para a segurança do patrimônio público ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 89 Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade, caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública municipal após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.

Seção IV

Das sanções administrativas no Pregão

Do impedimento de licitar e contratar

Art. 90 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso II, alíneas a e b, do art.76 deste Decreto, ensejará o descredenciamento do infrator junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;

c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) falha ou fraude na execução do contrato;

c) fraude fiscal.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, alínea b, deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º O atraso previsto no inciso II, alínea a, deste artigo configurar-se-á quando o infrator:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos na Ata de Registro de Preços ou no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

Art. 91 A penalidade de impedimento a que se refere o art. 90 deste Decreto produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

Art. 92 Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem as penas de impedimento de licitar e contratar a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal. Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração no âmbito municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 93 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 94 O agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Departamento Central de Licitações e Compras, apresentando a descrição dos fatos.

Art. 95 O/A Diretor(a) do Departamento Central de Licitações e Compras, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo administrativo e notificará o acusado, para, se quiser, apresentar defesa.

§ 1º A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação do acusado deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física.

Art. 96 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I - 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I, alíneas a, b e c, e no inciso II do art. 76 deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for aquela prevista no inciso I, alínea d, do art. 76 deste Decreto.

Art. 97 Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o/a Diretor(a) do Departamento Central de Licitações e Compras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

Art. 98 A decisão de aplicação das penalidades será publicada na Imprensa Oficial do Município, assegurada ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 99 Interposto recurso pelo processado, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação do Prefeito Municipal para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

Art. 100 A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de provimento do recurso interposto será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 101 Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 102 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso na Imprensa Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

Art. 103 As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Osasco.

Parágrafo único. O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

Art. 104 As sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no inciso I, alíneas c e d, do art. 76 deste Decreto, e de impedimento de licitar e contratar, previstas no inciso II, alíneas a e b, do art. 76 deste Decreto, poderão também ser aplicadas ao infrator que:

I - tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATOS

Art. 105. A competência para autorizar a abertura de procedimento licitatório bem como para a respectiva homologação e adjudicação, quando for o caso, fica delegada aos Secretários Municipais.

§ 1º As autorizações a que se refere o caput onerarão, necessariamente, as dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias que autorizarem a abertura dos procedimentos.

§ 2º Ficam estabelecidos os seguintes limites para o exercício dos poderes delegados na forma deste Decreto:

I – as contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação, estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II – a autorização para a abertura de todos os procedimentos licitatórios na modalidade Convite;

III – a autorização para abertura das licitações na modalidade pregão cujo valor estimado de contratação seja igual ou inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 3º A autorização para abertura de procedimentos licitatórios que não sejam abrangidos pela delegação de competência mencionada no caput será realizada mediante ato do Prefeito, precedido de manifestação das Secretarias que demandaram a contratação e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 106 Os contratos serão firmados pelo Secretário da Pasta que solicitou a contratação, em conjunto com o Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras, nos termos do § 3º, do artigo 18 deste Decreto, excetuando-se os contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios não abrangidos pelo artigo anterior, que serão firmados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As autorizações de despesas decorrentes de reajustes e revisão de preços são de competência dos Secretários subscritores dos instrumentos contratuais.

§ 2º Os Secretários Municipais serão responsáveis por todas as ações e omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 107 Na hipótese da necessidade de celebração de contrato ou ata de registro ou instrumento equivalente, a sua elaboração será feita na Secretaria de Assuntos Jurídicos, sendo que após a assinatura será o processo enviado para a Secretaria solicitante, para o recebimento do objeto contratado, controle de quantidade e qualidade e demais providências relativas à fiscalização e acompanhamento.

Art. 108 Quando dispensada a celebração de contrato, o Departamento Central de Licitações e Compras emitirá nota de encomenda, sendo que o fornecedor ou prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal respectiva e entregá-la à Secretaria solicitante para os fins do artigo oitavo deste Decreto.

Art. 109 -- As autorizações das despesas referentes à execução do contrato serão de competência do Secretário Municipal que tiver assinado o termo contratual, vinculado às dotações orçamentárias sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110 Será adotada, para a realização de licitações destinadas à contratação de bens e serviços de informática, licitações do tipo menor preço.

Parágrafo único. Tal procedimento somente poderá ser aplicado às contratações de bens e serviços de informática que tenham especificações usuais de mercado, qualquer que seja o valor total estimado do ajuste.

Art. 111 A Secretaria de Finanças e o Departamento Central de Licitações e Compras expedirão instruções complementares com vistas à fiel execução deste Decreto, ouvida a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 112 Aos procedimentos de compra que estiverem em curso serão aplicadas as disposições deste Decreto aproveitando-se as etapas anteriores.

Art. 113 Ficam revogados o Decreto nº 5, de 5 de julho de 1962; Decreto nº 6, de 5 de julho de 1962; o Decreto nº 5.125 de 27 de março de 1984; o Decreto nº 6.591, de 05 de julho de 1990; o Decreto nº 6.777 de 25 de abril de 1991; o Decreto nº 7.654 de 1º de julho de 1993; o Decreto nº 8.839, de 16 de maio de 2000; o Decreto 8.841, de 26 de maio de 2000; o Decreto nº 8.940, de 1º de janeiro de 2001; o Decreto 9.197, de 24 de junho de 2003; o Decreto 9.302, de 26 de abril de 2004; o Decreto nº 9.452 de 11 de agosto de 2005; o Decreto nº 9.484, de 13 de outubro de 2005; o Decreto nº 9.545, de 23 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 9.568, de 23 de março de 2006; o Decreto nº 9.590, de 11 de maio de 2006 e Decreto nº 9.885, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 114 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito de Osasco

IVO GOBATTO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO N.º 11.438, de 03 de março de 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 413.300,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Trezentos Reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.002. Depto de Esporte**

12.002.27.811.0010.2.037	Gestão das Ações de Apoio aos Esportes de Alto Rendimento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01110	413.300,00
		TOTAL	413.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Recreação e Lazer**

12.001.27.122.0014.1.006	Elaboração do Plano Municipal de Esportes, Recreação e Lazer 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01110	13.300,00
--------------------------	--	-------	-----------

12.002. Depto de Esporte

12.002.27.811.0010.2.037	Gestão das Ações de Apoio aos Esportes de Alto Rendimento 3.3.90.30 Matl. De Consumo	01110	200.000,00
--------------------------	---	-------	------------

12.003. Depto de Recreação e Lazer

12.003.27.813.0014.2.084	Promoção de Práticas Corporais e de Lazer 3.3.90.30 Matl. De Consumo	01110	200.000,00
		TOTAL	413.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de Março de 2017

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 11.439, de 03 de março de 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 671.340,56 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.002. Departamento de Atendimento Primário**

09.002.10.301.0005.2.041	Gestão das Ações de Formação e de Capacitação dos Servidores Públicos da Área de Saúde			
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02300		150.165,34

09.003. Departamento de Atendimento Secundário

09.003.10.302.0004.1.004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Instalações			
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	05300		521.175,22
			TOTAL	671.340,56

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de março de 2017

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

ATOS DO PREFEITO**AP Nº 008/2017 PROCESSO ADM
Nº 2543/2017**

INTERESSADA: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Aquisição de software para empréstimo consignado

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a contratação a ser firmada entre a Municipalidade e a empresa SÃO PAULO CONSIG LTDA., para que disponibilize, a título gratuito, o sistema de software denominado “CONSIGSIMPLES – MÓDULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR”, a fim de operacionalizar e gerenciar os descontos diretos em folha de pagamento dos servidores municipais, que efetuarem empréstimo junto às instituições financeiras conveniadas à Prefeitura Municipal de Osasco, dentro do que disposto na Lei Municipal nº3.936, de 03 de maio de 2005.

Remetam-se os autos à SAJ, para elaboração do respectivo termo.

Publique-se.

Osasco, 22 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito Municipal

**GP - GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº. 2060/2009**

Assunto: Seleção Pública 002/2017

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2017, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os Empregos Públicos de Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Clínico Geral Diarista ,em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 03 de março de 2017.
Rogério Lins Wanderley
Prefeito

**GP - GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº. 2060/2009**

Assunto: Seleção Pública 003/2017

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2017, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os Empregos Públicos de Médico Anestesista Plantonista e Médico Cardiologista Plantonista ,em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

Osasco, 03 de março de 2017.
Rogério Lins Wanderley
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**03/03/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 1593/17 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULO SERGIO BARBOSA, matrícula 128.247 do cargo de provimento efetivo de VIGIA - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1594/17 - EXONERAR, A PEDIDO, SUSAN SIARA LOPES, matrícula 173.674 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1595/17 - EXONERAR, A PEDIDO, SELMA REGINA CERQUEIRA DAS MERCES FERREIRA, matrícula 135.829 do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1596/17 - EXONERAR, A PEDIDO, ELISANGELA LISBOA MICHELETTI, matrícula 93.304 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1597/17 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA LUIZA DE ARAUJO TONHOQUE, matrícula 182.420 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1598/17 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSANGELA DOLORES APARECIDA HERNANDES DA COSTA, matrícula 135.517 do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1587/17 - EXONERAR, A PEDIDO, ELLEN FERNANDEZ ARANHA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO URBANA ZONA SUL** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1589/17 - EXONERAR, A PEDIDO, GISELLE KARINA SANTANA, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1600/17 - EXONERAR, ISABEL PEREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI ESTEVÃO BRETT** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1602/17 - EXONERAR, SEBASTIANA CORREA FERREIRA MECINA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1610/17 - EXONERAR, SIDNEI ROBERTO DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1591/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRIANA BARBOSA MAGNANI**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 03/03/2017. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **AGENTE DISCIPLINAR**, junto à **Secretaria de Assuntos Jurídicos** a partir de 04/03/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1609/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDUARDO BARBOSA DUARTE**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E QUALIFICAÇÃO, da **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** na data de 03/03/2017. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 04/03/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1615/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA TEREZINHA DIAS CUNHA**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO DEPARTAMENTO JUDICIAL, da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** na data de 03/03/2017. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E QUALIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão** a partir de 04/03/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1624/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HELENO DANIEL DOS SANTOS**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ACERVO ARTÍSTICO, da **Secretaria de Cultura** na data de 03/03/2017. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS ZONA NORTE**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 04/03/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 1582 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO OBSTÉTRICO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
69º	Rafaella Dos Santos De Oliveira	28766800
70º	Vivian Yagi Watanabe	45980240
73º	Michelle Baudino Pereira	44240484
75º	Eliene Nunes Da Costa Nascimento	39619678

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1583 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO SANITARISTA**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G. nº
8º	Soraya Dos Anjos Bonetti	14119030

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1584 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo descrita:

Classificação	Nome	R.G. nº
403º	Regiane Gonçalves Silva Passini	25726686
404º	Kate Sheila Bento	27663845
409º	Bruna Almeida Copelli	41754507
413º	Eliane Gomes Pereira	33565174
417º	Lilia Aparecida Da Rocha Coelho	34581388

418º	Kelly Karina Ferreira Romero	13265199
421º	Priscila Saniela Dias De Camargo	34641628

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1585 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referência e grau 13-A – Tabela 7 - LC. 312/2016 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
813º	Alessandra Ribeiro Menezes	27323819
814º	Camila De Oliveira Silva	48597194
815º	Thais Domenica Dos Reis Juvenal	48008326
817º	Regiane Aparecida Da Silva	34556077
818º	Simone Garrido Ribeiro	28227613
823º	Alexsandro Ramos Dos Santos	32958590

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1588/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LILIAN PEREIRA LOPES, RG. 32.831.591-6**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO URBANA ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS A PARTIR DE **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1590/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CINTIA MENDES MOREIRA, RG. 32.960.994-4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1592/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDSON PEREIRA DE SOUZA, RG. 7.168.377**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS A PARTIR DE **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1603/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NANCI ARAUJO ROSA, RG. 4.793.798-1**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1604/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ POIO DE OLIVEIRA SAKUMOTO, RG. 12.227.968-2**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA EMEI ESTEVÃO BRETT**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1605/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GRAZIELA DA SILVA MOURA, RG. 49.191.390-4**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1606/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALCIR VIEIRA CABRAL, RG. 5.174.834-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE RECADASTRAMENTO E LOTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1607/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **HAMILTON GARCIA SANT' ANNA, RG. 11.922.870-1**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO SALARIAL E BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1608/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULETE APARECIDA DA SILVA, RG. 8.498.021-7**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHR VÍTIMA DE VIOLENCIA ' MARCIA RIBEIRO ' DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1611/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GUILHERME FERNANDES GOMES, RG. 42.061.508**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1612/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DJALMA DA SILVA GUIMARÃES, RG. 4.828.547**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PESQUISA E DADOS ESTATÍSTICOS DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CADASTRO EMPRESARIAL**, da (do) **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1613/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODRIGO FRANCISCO DA COSTA, RG. 33.886.241-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1614/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZA TAVARES DA SILVA, RG. 28.790.529-9**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1616/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TEREZINHA DO NASCIMENTO SOUTO, RG. 52.962.275-0**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO DEPARTAMENTO JUDICIAL**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS A PARTIR DE 04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1617/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **OBETANIA SILVA DOS REIS, RG. 54.451.950-4**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1618/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILMEIRON MEDEIROS, RG. 36.410.121-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**, da (do) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1619/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS KOLAR, RG. 5.865.536-0**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES GERAIS**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1620/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARLY RODRIGUES RIBEIRO, RG. 16.758.249-5**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA ELETRICA**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1621/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARLI DE OLIVEIRA NAVARRO DOS SANTOS, RG. 36.460.814-6**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ENGENHARIA ELETRICA**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1622/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEIA PEREIRA DIAS, RG. 27.286.131-5**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1623/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EVERSON CARLOS ANDRADE, RG. 9.239.254-4**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DISCIPLINAR**, da (do) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1625/17 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NIVALDO DINIZ GONÇALVES, RG. 16.757.426-7**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 1586 / 2017 - DESIGNAR, o Senhor **CRISTIAN MAURICIO PINTO CUELLAR**- Servidor Municipal Indicado pelo Secretário de Saúde para substituir o JAIR DA COSTA MATOS, na composição da Comissão de Avaliação para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Central de Osasco Antônio Giglio instituída através da **portaria 608/15, publicada em 25 de março de 2015**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1599 / 2017 - Tornar Nula a portaria 1479/17, publicada em 21 de fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1601 / 2017 - DESIGNAR a Senhora **LIDIA BONINI FLORES DE LIMA** RG nº 17.731.881-8, para responder pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA I, da EMEI PROF. FERNANDO BUONADUCE, durante o afastamento da Senhora **ELISETE MEIRE SOARES DINIZ**, RG nº 19.889.000-X. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1060/17, publicada em 03 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 1137/17, publicada em 03 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 1503/17, publicada em 21 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘**VALDESON MARQUES DE SOUSA.**’

Na portaria 1507/17, publicada em 21 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 1526/17, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso leia-se ‘EXONERAR, A PEDIDO, BRUNO DUARTE JOANA, **matrícula 174.419 do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES .**’

Na portaria 1546/17, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 1559/17, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso leia-se: ‘**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIZA FROSSARD PITERI, RG. 15.477.200-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO GESTÃO DE DESPESAS** da **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 1574/17, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso leia-se: “**RG. 34.246.335-4,**”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2014 EDITAL DE 64ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclílio Viviane nº 109 - Vila Campanina – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "M", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO: 62 ao 63

Exame Médico pré-admissional:DIA 08/03/2017 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 08/03/2017 das 08:30 às 11:30 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

> apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

> Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta)

dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

> Documento de Escolaridade:Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- OFICIAL ADMINISTRATIVO: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conhecimento em informática.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 03 de março de 2017.

SÉRGIO DI NIZO

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENCANADOR - PROCEDIMENTO COMUM - ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DIGITAL N° 1016300-13.2016.8.26.0405

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.861/2016

Em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Osasco - Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública - PROCEDIMENTO COMUM - ATOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO DIGITAL N° 1016300-13.2016.8.26.0405, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.861/2016, fica convocado para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas, o candidato ROBÉRIO CARVALHO FERREIRA, classificado em 4º lugar para o cargo de provimento efetivo de ENCANADOR

O candidato deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado a Rua Eclílio Viviani nº 109 - Jardim Bussocaba - Osasco/SP – Osasco, onde será submetido a exame médico pré-admissional e deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munida de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso. Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "m", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Cargo:ENCANADOR

Candidato :ROBÉRIO CARVALHO FERREIRA - CLASSIFICAÇÃO: 4º

Exame Médico pré-admissional:DIA 08/03/2017 as 08:00 horas.

Entrega de Documentos: DIA 08/03/2017 das 08:30 às 11:30 horas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
 - > RG. – Cédula de identidade;
 - > CPF;
 - > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - > Título de Eleitor;
 - > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
 - > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
 - > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
 - > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
 - > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
 - > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
 - > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
 - > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
 - > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
 - > Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.
 - > Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITO DE ESCOLARIDADE E DO CARGO:

- ENCANADOR: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Osasco, 03 de março de 2017.

SÉRGIO DI NIRO

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2014 EDITAL DE 70ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:

- ENFERMEIRO

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na

Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclício Viviani nº 109 - Vila Campesina - Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "n", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 422 ao 434

Exame Médico pré-admissional:DIA 08/03/2017 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 08/03/2017 das 08:30 às 11:30 h

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO: 826 ao 845

Exame Médico pré-admissional:DIA 08/03/2017 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 08/03/2017 das 13:30 às 16:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- > Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.
- > Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- ENFERMEIRO: Certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação.

- TÉCNICO ENFERMAGEM: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 03 de março de 2017.

SÉRGIO DI NIZO

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2014 - 2^a REITERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROCEDIMENTO COMUM - CONCURSO PÚBLICO/EDITAL
PROCESSO DIGITAL N° 1002456-59.2017.8.26.0405
MANDADO N° 405.2017/005214-6
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.185/2017

Em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Osasco - Foro de Osasco - 1^a Vara da Fazenda Pública - PROCEDIMENTO COMUM - CONCURSO PÚBLICO/EDITAL - PROCESSO DIGITAL N° 1002456-59.2017.8.26.0405, MANDADO N° 405.2017/005214-6,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.185/2017, REITERAMOS a convocação para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas, a candidata ELAINE CRISTINA SOARES DE LIMA, classificada em 734º lugar para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

A candidata deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado a Rua Eclílio Viviani nº 109 - Jardim Bussocaba - Osasco/SP – Osasco, onde será submetida a exame médico pré-admissional e deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerada apta, deverá apresentar-se munida de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso. Se inapta será eliminada do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "n", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidato : ELAINE CRISTINA SOARES DE LIMA - CLASSIFICAÇÃO: 734º

Exame Médico pré-admissional:DIA 07/03/2017 ÀS 13:00 horas.

Entrega de Documentos: DIA 07/03/2017 das 13:30 às 16:00 horas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.
- > Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITO DE ESCOLARIDADE E DO CARGO:

- TÉCNICO ENFERMAGEM: Certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Osasco, 03 de março de 2017.

Sergio Di Nizo

Secretário de Administração

EDITAL DA 2^a CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I E PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -PDI PROCESSO SELETIVO N° 001/2017- (RBO)

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Os candidatos classificados abaixo deverão fazer a atribuição de aulas no CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

CLASSIFICAÇÃO: DE 1001 ao 1200 - DIA 10/03/2017 - às 8h:30

Após a atribuição de aulas, os candidatos deverão comparecer no local , data e horário agendado conforme cronograma abaixo –

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CLASSIFICAÇÃO: DE 1001 ao 1050 - DIA 15/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 1051 ao 1100 - DIA 16/03/2017 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 1101 ao 1150 - DIA 16/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 1151 ao 1200 - DIA 17/03/2017 às 08h:00

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI

CLASSIFICAÇÃO: DE 01 ao 150 - DIA 10/03/2017 - às 13h:30

CLASSIFICAÇÃO: DE 151 ao 350 - DIA 14/03/2017 - às 08h:30

CLASSIFICAÇÃO: DE 351 ao 500 - DIA 14/03/2017 - às 13h:30

Após a atribuição de aulas, os candidatos deverão comparecer no local , data e horário agendado conforme cronograma abaixo –

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, Auditório, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro - Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CLASSIFICAÇÃO: DE 01 ao 60 - DIA 20/03/2017 às 8h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 61 ao 110 - DIA 20/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 111 ao 160- DIA 21/03/2017 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 161 ao 210- DIA 21/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 211 ao 260- DIA 22/03/2017 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 261 ao 310- DIA 22/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 311 ao 360- DIA 23/03/2017 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 361 ao 410- DIA 23/03/2017 às 13h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 411 ao 460- DIA 24/03/2017 às 08h:00

CLASSIFICAÇÃO: DE 461 ao 500- DIA 24/03/2017 às 13h:00

TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIVEIS NO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO PELA EMPRESA RBO E IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 20/01/2017.

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017-RBO

No Edital de convocação do Processo Seletivo acima epígrafeado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1327, de 21 de fevereiro de 2017, retifica-se.

ONDE SE LÊ

A PARTIR DE 13/03/2017 OS CANDIDATOS ABAIXO DESCritos, DEVERÃO COMPARECER PARA EXAME MÉDICO PRÉ ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

NO LOCAL, DATA E HORÁRIO AGENDADOS, CONFORME CRONOGRAMA À RUA ECLISIO VIVIANE Nº 109 - VILA OSASCO- OSASCO/CENTRO

CLASSIFICAÇÃO: DE 761 ao 810- DIA 13/03/2017 as 8:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 811 ao 860- DIA 13/03/2017 as 13:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 861 ao 910- DIA 14/03/2017 as 8:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 911 ao 960- DIA 14/03/2017 as 13:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 961 ao 1000- DIA 15/03/2017 as 8:00 h

....

LEIA SE

...

CLASSIFICAÇÃO: DE 761 ao 810- DIA 13/03/2017 as 8:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 811 ao 860- DIA 13/03/2017 as 13:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 861 ao 910- DIA 14/03/2017 as 8:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 911 ao 960- DIA 14/03/2017 as 13:00 h

CLASSIFICAÇÃO: DE 961 ao 1000- DIA 15/03/2017 as 8:00 h

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES,
SITO A AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 263- CENTRO - OSASCO

...

**PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 47º

DATA : 07/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 48º ao 94º

DATA : 08/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 95º ao 140º

DATA : 09/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida João Batista nº 480 – Centro - Osasco

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médico pré-admissional:

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 24º

DATA : 15/03/2017

HORÁRIO : 09h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 25º ao 47º

DATA : 15/03/2017

HORÁRIO : 13h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 48º ao 70º

DATA : 16/03/2017

HORÁRIO : 09h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 71º ao 94º

DATA : 16/03/2017

HORÁRIO : 13h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 95º ao 125º

DATA : 17/03/2017

HORÁRIO : 09h:00

EMPREGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 126º ao 140º

DATA : 17/03/2017

HORÁRIO : 13h:00

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclílio Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovante de Escolaridade:

-Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;

-Documento relativo a Especialização, quando for o caso;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,

- da página com foto;

- da qualificação civil;

h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;

k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.

l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);

m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;

o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO REF. EDITAL N° 002/2017

Considerando os recursos interpostos sobre a última publicação, a comissão do Processo Seletivo especialmente constituída por meio da Portaria nº1192/2015, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 2/2017, torna pública a classificação final, dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de:

MÉDICO CLINICO GERAL DIARISTA

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

1 219345 10682648-7 ARTHUR DE VICENTE MAROTTA JUNCA

2 513265 5554844 EVERALDO GOMES DE SOUZA

3 513240 3664507 CARLOS EDUARDO RABACA

4 513025 16280250X MARICELI MONTEFUSCO ARRAES

5 513098 38231369-0 MARIA ISABEL DE SOUSA NUNES

6 513273 6044524 NELSON GONÇALVES FILHO

7 513419 004551969 JOSE CARLOS CARTURAN

8 512927 251319489 OBIDULHO ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA

9 512994 4113627 PAULO PINTO DA FONSECA FILHO

10 513508 3277123 ANTONIO NUNES DA SILVA

11 513474 16474633-X KATIA NANNI DE CARVALHO

12 513438 8365810 SILVIO LUIS RODRIGUES

13 513125 011846742 NELSON ENGELBRECHT ZANTUT

14 512940 176443617 ARTHUR HENRIQUE PONTIN

15 512964 10050598 BARBARA HELEN NASCIMENTO DOS SANTOS

16 513469 V958427R FRANZ CRUZ GUARACHI

17 512929 294605861 RAQUEL DE ANDRADE

18 513309 5695944-8 FERNANDO MARAN

19 513166 69241454 SILVIA REGINA MARQUES

20 513023 1520205-5 MARCOS JOEL THOMAZELLI

21 219421 358643958 LIVIA MARIA ROLIM ADAMI

22 513174 289757757 SORAYA SABA

23 513135 4333959 LILIANE CAMILA SOUSA GOMES OLIVEIRA ROSA

24 513243 MG14632850 ALEIXO PEDRO BRUNETTI

25 513254 24469233 MIRELA ANDREA ROSENBERG WARD

26 513387 479064672 MATHEUS HENRIQUE PASCHOALONI FREITAS

MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

1 513064 57480291 JOSE AMANDO MOTA
 2 513426 1763140 IZABEL GRATIERI
 3 513483 22175138-5 LUIZ FERNANDO XAVIER DE SOUZA
 4 219408 000438191 ARLENE DO SOCORRO JAIME ARAUJO
 5 513482 3886240-2 JULIO FELDMAN
 6 513313 010147392-4 LUIZ AUGUSTO GROCHOWSKI CAMPOS
 7 512950 10731385-6 MARA LUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 8 219367 29705827-7 SIMONE FARIA MAGALHAES
 9 513333 38594021X MARIA DAS GRACAS BARROS DE OLIVEIRA
 10 513081 014448959 LUIZ CLAUDIO PEDRECCA PINTO
 11 513446 6427718-5 ROSELI MARA REIS DE CAMPOS
 12 513193 5679376-5 RUY CESAR APOLLONIO DAVATZ
 13 219356 41425194-4 JORGE CESAR FUGANTI ROBORTELLA
 14 513371 3362866X ROBERTO CIARCA
 15 513082 220111 KAREN MANASFI DE SOUZA
 16 512902 1262306 WELTON RODRIGUES MOREIRA
 17 513262 38409141-6 GEOVANNA DEL ROSARIO MEDINA MOLINA
 18 513304 3956648 SERGIO ROBERTO CARNEIRO PONTES
 19 513395 18185321-8 ISABEL CRISTINA PROENÇA GIL
 20 512899 269827444 DENNIS ROLLANO TORRES
 21 513189 46061204 FERNANDO ANTONIO RODRIGUES RAMOS
 22 512920 8531188 ELUANA UNELLO GIOMETTI
 23 513487 107351231 MARIA CECILIA BORJA DE OLIVEIRA
 24 512942 384758964 FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY
 25 513000 41604659 ERNESTO GOULART PENTEADO NETO
 26 513236 385180676 HAMILTON ALCANTARA PIMENTA
 27 513294 225866560 ADILSON PIMENTEL DE CARVALHO JUNIOR
 28 513380 6401092 JULIA FATIMA RIMULO
 29 513484 176568876 ROBSON PAULINO
 30 512949 0768320232 FERNANDA GONTIJO MACIEL
 31 513028 W4396400 MARIA ELENA DELGADO SALAVERRY
 32 513086 26731762-1 RODOLPHO UEHARA
 33 513436 97961061 PEDRO OSVALDO VIDOTTI
 34 513155 119921476 ANGELO ALENCAR MELLO SAVOLDI
 35 513473 19246041-9 PAULO HENRIQUE TOLEDO FERNANDES
 36 513239 567318850 ALESSANDRA PALMA CAVALCANTE MELO
 37 513156 000910646 MOIZES BRIZENO VIEIRA
 38 513272 6193381-8 CARLOS ROBERTO ANTONIALI
 39 219409 756232 KARINA PIVA CAMARGO VOLPE
 40 229434 1834483-3 FELIPE RIBEIRO CARDOSO
 41 219500 206597721 EDUARDO JONNY ALDANA FERNANDEZ
 42 512933 36719460-0 GUILLERMO RODRIGUEZ ALGARANAZ
 43 513163 372416779 VICTOR NESTOR RODRIGUEZ ALGARANAZ
 44 513138 106982333 MARIA INES FERNANDES VANNUCCHI
 45 513093 336160392 MAYARA FERREIRA NOMURA
 46 513095 32192400-9 MARCELLA CASTRO DA SILVA
 47 513117 53375200-8 NORMA VIEIRA
 48 513414 1070183916 KHARYNA GONZALES DE HOLANDA
 49 513447 24107100-8 GLAUCE EIKO MANDU DE OLIVEIRA
 50 513506 95002226428 RUI BENEVIDES ALENCAR ARARIPE FILHO
 51 513083 44116754-8 ENIO CESAR GIACCHETTO JUNIOR
 52 513197 460077247 FELIPE SAIA TAPIAS
 53 512898 437059236 JOSE ROBERTO SAMMARTINO KRETTELYS
 54 512953 27791361-5 LIGIA MARIA CAMAROSANI GARCIA
 55 513002 25551129-2 ANDRE GUIMARÃES UBINHA
 56 513005 02531841-X ARISTEU TENORIO DA SILVA
 57 512914 330918230 FABIO FURUTANI NAKAZATO
 58 513213 001805586 RAFAEL MENDONÇA PESSOA
 59 513401 303645325 JOSE SCOBOSA NETO
 60 513032 10330577 ANDREIA KAWAKAMI
 61 513425 V748516B LESLIE MONICA SANCHEZ PEREZ
 62 513417 000883267 DENYS SOL SOL REINA
 63 513456 4756173 MIGUEL JENNINGS SOCOLOFF
 64 513486 2656746 MARGARIDA MOREIRA CORREA MARQUES
 65 229360 23616290-1 ELISANGELA REGINA ALDANA
 66 513037 018205852 ROGERIO DANTAS QUEIROZ
 67 513077 9511180-3 KATIA PELLICCIARI ZACCHELLO

68 513490 346458857 ANDRESSA MARMORE DE LIMA
 69 513322 398697 NILTON JESUS ESCATE LAZO
 70 219344 277277589 HUASCAR ROLLANO
 71 513069 338136496 PRISCILA CARDozo PALORO
 72 512901 62584225X KEVIN MOJICA ALDANA
 73 513421 045385135 ROSEMARY ABRAO TRINTA
 74 513124 36538571-2 JORGE VASQUEZ ANEZ
 75 513442 G216410P ROGER RENATO RAMIREZ QUISPE
 76 512926 55600974-5 LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA
 77 513206 4762400 GABRIEL ALMEIDA DE BASTOS
 78 219415 2212212 SULEIMAN SAID S S ABU GHARBIL
 79 513532 16138997-1 HASSAN MOHAMAD SALMAN
 80 219416 4102586 RIVALDO MARQUES DE ANDRADA
 81 513078 011636459 MAIKEL RENDRIC HENRIQUE TEIXEIRA
 82 513364 161252720012 WALLISON OLIVEIRA CUNHA
 83 513461 26452611-9 RITA VELASCO ARRUETA CAMELO
 84 513424 124457391 EDSON ARAUJO DE SOUZA
 85 513101 34777264X MARCELO DI LORENZO
 86 513400 29969054-4 MARCIO ZORNEK
 87 229349 39043914-9 REGINA HELENA TAVARES DE SOUZA
 88 513319 V562062J MIGUEL ANGEL ORTUNO TORRICO
 89 513057 223007109 JURACY JOSE ALVES JUNIOR
 90 512924 202164846 CARLA CRISTINA DA SILVA
 91 513359 V5741190 KERRY EDGAR JORDAN RODRIGUEZ
 92 513411 2265807 VALDEMIRO LOURENÇO DE OLIVEIRA JUNIOR
 93 512989 18287214-2 ALEXANDRE SALLUM BULL
 94 513149 305014973 GABRIELA CRISTINA GAIA GONÇALVES
 95 512907 888399-0 SANDRA DIRCINHA TEIXEIRA DE ARAUJO MORAES
 96 513271 482391 ADOLFO JOSE RAIACHE
 97 513176 295970285 EMERSON DA SILVA DIAS
 98 513339 367526120097 CHIRISTIANE BARROSO SILVA
 99 513094 V880218S LUIS HERNANDO GARNICA ALVARADO
 100 513470 607202129 THIAGO D'ADDazio MACHADO
 101 512947 004157870 JOSE DOMINGOS SILVESTRINI
 102 513244 6880788 OSSAMU OKAZAKI
 103 513443 445664162 GABRIELA SANTOS FELICIANO
 104 513292 442889574 CARLOS AUGUSTO MALOUF RODRIGUES
 105 513159 395186353 CAROLINA GAMA KATO LOURENCO
 106 513061 34569491-0 VINICIUS DE LIMA PERES COSTA
 107 513001 43488190-9 IBRAHIM OMAR ABDEL LATIF
 108 219374 293751250 CAROLINE GOULART MENOSSI
 109 513154 013569964 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SALES SILVA
 110 513110 6116608-4 DANIEL LORENZON BARTMANN
 111 512976 437243011 RONAN CIPOLLA HOFFMANN
 112 513301 290746620 CAIO SACCHETTI BEZERRA
 113 219357 327045462 AMALIA ROCHA ROBORTELLA
 114 512975 337654463 ISIS CAROLINE FIRMANO
 115 513347 149940257 RUBENS SOUSA DE OLIVEIRA
 116 219368 340032601 LISSA RIZZATO REZENDE
 117 512937 290811508 LEONARDO ANTONIO CAVALCANTI DE A. E SILVA
 118 512922 587440429 LUCAS DA SILVA TUDISCO
 119 513148 34029900-9 LUIS ROBERTO PELLEGRINI GOMES
 120 513106 38377676-4 DANIEL ORLANDO PANIAGUA VERA
 121 512912 34546145-9 OSCAR AUGUSTO FINHOLD PRATA
 122 512945 06105943-2 WELLINGTON PEREIRA STIVANIN
 123 512972 352790830 VINICIUS BRAATZ SANTOS DIAS
 124 229307 MG 12573621 MARCO ANTONIO FERNANDES JUNIOR
 125 512960 2398900 NEYLA BEATRIZ COSTA ANDRADE
 126 513033 1286375959 TAINA ACI AMARAL DE OLIVEIRA
 127 512919 161035620006 FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
 128 513031 335780957 FABIO BERNARDINO PENNA
 129 513391 256330911 JOÃO MANOEL MACEDO BARRETO SIMÕES BURLA
 130 513075 07578652 ARTHUR ABURAD DE CARVALHOSA
 131 513407 341740032 MATHEUS MOZINI CAVICHIOLI
 132 513402 449407366 TATIANA SILVA SCHMUZIGER
 133 513403 420393675 ALINE GOMES DE ALMEIDA
 134 513457 376222712 MARCELLA LONGO MACHADO
 135 219412 342593468 ROBERTO MOTTA ORDONHA
 136 513472 936072 ALUISIO AZEVEDO ABRANTES
 137 513314 1540758 FRANCISCO JOSE RAMOS TAMARIANA
 138 513334 365704799 FERNANDA XAVIER PIOVESAN
 139 229375 2381105 FABIO FARO WESCHE
 140 513204 42077372-1 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA NETO
 141 513188 16301188-6 CRISTINA OKUBO KAWAI

142 219371 43546322-6 LUIZ CARLOS DA CRUZ JUNIOR
143 512943 V2069005 GLORIA DEISY GUARDIA PEREZ
144 513251 32022015-1 KAROLLINE CRISTINA FIGUEIREDO
145 512905 2849863 FELIPE MELO DUTRA
146 513015 171646198 ELIANA DA SILVA OTTAIANO
147 513481 145240 SIMONE DE SÁ NETO
148 229388 13253146 CAMILA OLIVEIRA LOPES
149 513330 168361220012 MARCUS VINICIUS SILVA PERPETUO
150 219349 V278365-N MIRTHA MARINA QUIROGA GUTIERREZ
151 512977 16498168-8 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE
152 219369 6056381 LILIAN HAE SUNG AHN KIM
153 513169 16520353 RONEY GORAYB
154 219355 W498110M JOSE BLANCO SANDOVAL
155 512996 299268287 ANTONIO ALMEIDA DE QUEIROZ
156 513029 10112918 ANDRÉ FERNANDO VIEIRA ALVES
157 513323 460368217 MARIANA BACCHI BIROLI
158 512923 1142041360 LARISSA TEIXEIRA DE ANDRADE
159 512968 1896333 GABRIELA FIGUEREDO DOS SANTOS
160 513007 017437502 ROSEMEIRE CRISTINA MATOS
161 513517 23209887-6 CAMILO LESSA VIANNA
162 513054 340032595 LAIS RIZZATO REZENDE
163 219350 7779060 SEMIRA BRUM RIBEIRO
164 513136 MG10037332 JULIMAR FRANCO DOS REIS JUNIOR
165 513432 V869581D HENRI EFRAIN HEREDIA ITURRIAGA
166 512961 4684717 RODRIGO PEREIRA BARROS DE SOUZA
167 219354 29418854-X ALFRED MASSATO BABA
168 219359 4514613 ALEXANDRE GARCIA DONEDA
169 513346 002632021 ANDREA BEZERRA NOBRE
170 513096 344773322 FERNANDO HIDEO UENO
171 513162 12868748 RAFAEL PENA SATURNINO DINIZ
172 229394 83618248 ANDRE FELIX PEDRI
173 512991 10554368-8 CARLOS ALBERTO NALLINI
174 513137 56207749-2 ANDRES DEL TORO MOSQUERA
175 513203 3780451 ANTONIO VITOR ALMEIDA DE BASTOS
176 512918 24745741805 JULIANA DEI TOS BACARO
177 512957 44243859X GABRIELLI SAAB OLIVEIRA
178 513089 3988371 VITOR PEREIRA BARROS DE SOUZA
179 513073 V406852-D JUAN CARLOS TERRAZAS COSTAS
180 513045 749413050 PATRICK FERREIRA BRITO
181 513074 V213953-V JHOSELIN FLORES REYNA
182 512958 001253239 RODRIGO BRAZ SANTOS
183 219375 1577841 ROBSON CALMON FERNANDES
184 512917 11307174 SIMONE CARVALHO SIMONINI
185 513151 1729377 RAFAEL RAMISSON VICENTE RIVA
186 513503 4365719 GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO RIBEIRO
187 513035 2273206 KAIRO BRANDAO DE ANDRADE
188 219377 470583538 BRUNO GHIZZI
189 513290 35379842-3 GUILHERME SPAZIANI MARIA
190 513200 14138667 TALLES CARVALHO MOTA
191 219370 2840087 ERLAND DE OLIVEIRA GONZALES
192 219417 336478781 AMANDA ZORZETTO ANTONIALLI
193 219418 345999782 KAREN FERNANDA ALVES
194 513014 470020350 PEDRO LUIZ HOMEM DE MELLO
195 513327 V729272K ERIKA CAMPOS CALCINA
196 513006 13598261-3 CESAR AUGUSTUS GUTTILLA
197 513153 355461547 MARIA CAROLINA MANFREDINI
198 513329 4238836 EDAIARA RODRIGUES DUARTE
199 512928 44053429X THAIS FLORENCE DUARTE NOGUEIRA
200 512997 244683207 ERIVELTON DE ALMEIDA SANDES
201 513048 4868985 DIEGO MATOS DE VASCONCELOS
202 513389 449562219 NATHALIA ISHIMARU GALVÃO
203 513016 39440757X ANA CAROLINA OTTAIANO
204 229374 3604627 LILLIAN DE OLIVEIRA ATAIDE
205 513120 87684512 EWERTON ALVES DOS SANTOS
206 219365 2587436 SAMUEL RODRIGUES BARROSO
207 513180 263779610 INAIZE MARA FERNANDES
208 513042 6092846 YUNG HI KANG
209 513008 449422 SEBASTIANA RAMOS DE JESUS
210 513177 314955 LEANDRO DA SILVA SANTOS
211 512983 53049007-9 HECTOR DE ALENCAR PEINADO
212 512944 23678304X HILTON LUIZ MOREIRA DIAS JUNIOR
213 229431 256482561 FERNANDO MUSA MUSTAFA DESSIYEH
214 513291 001016481 MARCELO TABOSA DUTRA SANCHES
215 513072 1163736872 LINA PINHEIRO MARQUES GONÇALVES RIBEIRO

216 513515 1007235780 VICTOR VILELA DOURADO
217 513352 0066208166 KAORU OKIHIRO
218 513060 449438375 ALINE BITU DE ARAUJO
219 513017 363612981 HERON HILMOR SILVA E LINS
220 512906 2545829-9 NAPOLEON MERCADO ORTEGA
221 513300 14504189 JOSE RODRIGO REGIS LOPES
222 512992 4796767 JOÃO FIORI JUNIOR
223 513128 507939839 ENIO CESAR RODRIGUES
224 512946 277759444 HENRIQUE DE AZEREDO COUTINHO NETO
225 513368 8559060 MARITZA QUISBERT NOVAIS
226 513058 54776901 MARCOS AUGUSTO DE MORAES ALESSI
227 513276 2208805 ARTHUR IVAN NOBRE OLIVEIRA
228 512981 217295885 SILVANEI CARDOSO MAMED
229 513266 3521675 KAMILA RIBEIRO DIAS
230 512993 25062170-8 JULIANA DE CARLI FIORI
231 512970 373000984 RAFAEL GONÇALVES DIAS
232 513092 184941696 LUIS CARLOS DA COSTA
233 219384 439406869 CARLOS EDUARDO GODOY
234 229385 10136738 JOSE ALVES RODRIGUES
235 512956 200021904 DEISE SIFUENTE
236 513059 348886457 VINICIUS GOMES LIPPI
237 513399 131590952 ANNA LUISA CORREA GONÇALVES
238 513434 V155554H IVAR MIRKO VEIZAGA VEIZAGA
239 512910 556559277 BRUNO LEONARDO DE CARVALHO BURATO
240 513396 23265282-X TANIA MACEDO PEREZ
241 513433 V86957SE NANCY HUAMANI PANTOJA
242 513026 V521109 LIDIA PILCO TININI
243 513435 294156355 LEE BORIS FLORES ORELLANA
244 513307 6314503 RICARDO OSCAR SANTOS BARBOSA
245 513317 MG 7581249 GERSON NUNES FILHO
246 512984 52673817-0 GUILHERME MOUTINHO PAES
247 513464 448122698 THAIS VALADAM QUEIROZ
248 513133 415775954 RICARDO NUNES INSERRA
249 512951 35312410-2 OSVALDO ALMEIDA LOUZADA
250 512909 10026299 RAFAEL FRANCO DA SILVEIRA MARQUES
251 513047 3152457 THIAGO SOUSA VELOSO
252 513354 63359273 LEOPOLDO DE ALMEIDA CAVALCANTI JUNIOR
253 513285 3905917 REYNALDO IERVOLINO
254 219358 M-5472859 JOAO ROBERTO VALDERIS
255 513525 75124221 JOSE ANTONIO SANCHES
256 513027 37047417X CARLOS ALBERTO GUTIERREZ IBANEZ
257 219348 040340580 ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
258 513345 V0623544 FELIX ROLANDO ESPEJO ESPEJO
259 513277 1484681 JOSE EVANDRO DE ALMEIDA ALVES
260 219410 10404515 VICENTE DO SOCORRO ALVES
261 513158 13927621 MARCELO DE ALMEIDA VALIO
262 513141 13737630 REGINA MARIA VIDEIRA
263 513363 V290153T MIGUEL ALBERTO RORIGUEZ ALGARANAZ
264 513405 63814420 ANA LEDA SOARES BELLOT SOUZA
265 219438 166627513 RICARDO PANDOLFI CARIDA
266 513248 193407565 CLAUDIO ALENCAR DE FREITAS
267 513410 2009355 ALESSANDRA GODINHO PEREIRA
268 513040 162575634 PATRICIO DO NASCIMENTO
269 513331 207834088 GERSON FLAVIO DE MENEZES CALIXTO
270 512973 1019537 ADEMAR POLTRONIERI FILHO
271 513226 221303376 TRICIA MARTINS DE SOUZA
272 513109 252330602 PERSIO MOREIRA FERNANDES TORRES
273 513315 V3128234 WILLAN FERNANDO MARTINEZ ALMANZA
274 513076 091225177 ALEXANDRE FORTES ALVES
275 512915 586000501 RINALDO BARBOSA DE FARIA
276 512941 V3287093 BORIS DUMAR LOPES SOLETO
277 513178 626447409 JUNNEYCLANCI NUNES FERRAZ
278 219413 279528863 DARCI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
279 513283 272850226 CLAUDIA SANTOS GOTO
280 513356 431359 ADRIANO ARAUJO DO NASCIMENTO
281 513013 273471478 RENATA CRISTINA DE CAMPOS
282 513308 601217317 MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO
283 513039 11589076-6 MAXWELL AUGUSTO FERREIRA
284 513183 265196450 MARCELO VIANNA PAGLIA
285 513044 53229163-3 LOURENCO TADEU CARDOSO SOARES
286 512903 566575061 MIGUEL ANGEL TOLEDO SEVERICHE
287 513282 MG13547593 KLEBER CLARA LEMOS
288 513085 239021678 HUMBERTO YUTAKA NAKAMURA
289 513088 1516214 RODRIGO DIAS SANTOS

290 513055 203626940 CAROLINE INEZ FERNANDES BULHÃO
 291 513478 287002007 DIOGO APARECIDO CAPARROZ JUNIOR
 292 513260 43681979-X GUSTAVO GIMENES
 293 513437 350408117 TATHIANA GUASI TREVISAN
 294 229387 0418774951 WANDERSON OLIVEIRA LOPES
 295 219360 V863641RRNE JONATAN TERRAZAS PECHO
 296 513499 V002197U MARIA EUGENIA VACA FRANCO
 297 513531 2476268 GUSTAVO MOREIRA FERNANDES
 298 512954 334876370 SARAH SANTOS MIRANDA
 299 513441 290284274 LUIS CLAUDIO PITANCA ALCANTARA
 300 513476 249477907 LUIS FELIPE DE CAMARGO
 301 513052 6012231B NADIA MIZUKI ORSO
 302 513361 V843022H MARCELO VALENZUELA COCA
 303 513287 283928876 ROGERIO SGURA MINNICELLI
 304 513553 144915097 GRAZIELLI BALDUINO DINIZ
 305 219343 30720036-X HIGOR BARBOSA DA SILVA
 306 513348 27828162X CAROLINA DE BARROS JAQUETA
 307 219419 V870525 ENRIQUE JAVIER PEREA MACEDO
 308 512916 57780537X VERONICA NANCY TOLEDO DE BARBOSA
 309 513207 11939286 VIRLEY MACHADO DOS REIS
 310 513024 265109115 ILANA CRUZ SILVA
 311 513385 2051737 MIRELLY ALEXANDRINA DE ALMEIDA
 312 513420 2042798878 BERTINO RUMARCO DA COSTA
 313 513388 4077164 GLAWSON ANTONNI BARBOSA DE SOUZA
 314 513242 32520912 CESAR CAPEL DE CLEMENTE JUNIOR
 315 513102 11550096 CECILIA ALMEIDA SIQUEIRA
 316 513087 16376307 FABRICIO VIANA NEIVA
 317 513270 244663440 CAUE THOME DE ALMEIDA
 318 512995 323348191 RODRIGO LUIZ DOS SANTOS
 319 513452 13192546 DAIANA APARECIDA PEREIRA MESQUITA
 320 512971 V757191C MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE
 321 513164 623657168 RAQUEL VIEIRA E SILVA
 322 512955 29216347-2 LUIZ GUILHERME NAVARRO DE CAPRIO
 323 513011 400782832 POLIANA MARIA RONCHI REDIVO
 324 512979 277071343 RICARDO MAIR ANAFE JUNIOR
 325 513384 331085392 MIGUEL BITTENCOURT RIBERIO
 326 512921 349084907 NEYLOR DE CASTRO RIBEIRO
 327 513079 98029176663 ROBERTO DE FREITAS GONÇALVES BRINGEL
 328 513428 17712288 NAAS ADONIAS CARVALHO DE ASSIS
 329 513084 401122 LIESELOTTE GUIMARAES SOARES
 330 513448 274906125 TIAGO LEONEL DE SANTANA
 331 513332 V7940091 EDWIN QUISPE FERNANDEZ
 332 513181 30573787-9 LEON FRANKLIN CASARSA
 333 219404 297776344 DEBORA YURIKO KOZONOE
 334 513423 11593164 JOSIAS DOS SANTOS NETO
 335 513167 1866554 THIAGO LOUZADA
 336 513255 24581484X HELOISA CURY ARCON
 337 513512 V10438Q REMY ARROYO OSINAGA
 338 513171 439810681 DANilo STABILE GONNELLI
 339 513252 1793246 MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES
 340 513256 328634360 BRUNO LUIZ NALIM FERNANDES GRIGOLETTO
 341 513302 V315199 DANIEL MOSTACEDO FERREIRA
 342 513325 1947011 DIEGO CESAR FERREIRA TRIGUEIRO
 343 229373 4365637 MARCOS VINICIUS FERREIRA GUIMARAES
 344 219411 MG 13615495 JOSE ROBERTO DE AZARA JUNIOR
 345 513497 12070875 CEZAR AUGUSTO PIMENTEL FURLAN
 346 513022 001938353 ROBERTA GRACIELLE DE CASTRO PERES
 347 512930 441965076 BRUNO KOPLEWSKI DE CASTRO
 348 513132 291389 GIL ROSA OLIVEIRA SILVA
 349 513312 39218330-4 LÍVIA SCHENKEL THURLER TRAIRI
 350 513453 V832212N SANDY LORENA QUIROZ CANARIO
 351 513489 90678884 LUCIANA VITTURI VIANA
 352 512936 595607020 NAPOLEON SILVA SANDY
 353 229383 V8855301 JAVIER BAZAN MENDIVIL
 354 513121 434230789 JULYANA PEREIRA NAVAJAS
 355 513261 V9871905 ALEJANDRO MIRANDA PALOMEQUE
 356 513150 329491349 RAFAEL AUGUSTO COSTA PIRES
 357 513036 606369326 IVES GLEN VILLAROEL DAMASCENO
 358 512967 154906720008 ZANA BANDEIRA VELOSO
 359 219376 446630433 ANTONIO MARCOS LEVI FILHO
 360 513224 16874668 CELIA CRISTINA BORGES DE SOUZA
 361 513342 43560563X RONAN JOSE VIEIRA NETO
 362 513259 298907494 DIEGO SANDY
 363 513245 M 11172189 AUREO AUGUSTO DE ALMEIDA DELGADO

364 513393 441132996 WILLIAN OZAKI
 365 513070 88687701 VANESSA IMAMURA PICOLI
 366 513406 296265524 TATIANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
 367 513279 2002034007195 LUIZ RICARDO PINHEIRO DE SANTANA
 368 512911 2764512 LEONIDAS GOMES DA SILVA
 369 219363 001620013 ISADORA RACHEL DIAS GOIS
 370 513115 437180852 LIGIA FURUTANI NAKAZATO
 371 512986 580339678 DIOGO DE LIMA BRANDAO
 372 513140 406910388 JOSE HENRIQUE BOLLA IAIA
 373 513288 342363281 RICARDO SOARES DE AMORIM
 374 513071 2003002147691 BARBARA FERREIRA GOMES SCHERNER
 375 513341 440768949 RAFAEL SUBHI DE VITTO HASAN
 376 513513 16877266 LEONARDO CARLOS FIGUEIREDO REISER
 377 513063 41068300 PRISCILA PAMELA DA SILVA
 378 513510 0764702106 ANDRE RIBEIRO TEDESCO
 379 513533 2002009150010 LARISSA RIOS AGUIAR
 380 513518 440387000 ALINE FREITAS ANDRADE MENDES
 381 229452 5483981 DIOGO CORDEIRO DE QUEIROZ SOARES
 382 513462 446625036 RAPHAEL CASSIANO MOREIRA
 383 513523 97521255 JUAN CARLOS SANDY PINTO
 384 513053 6365621 BRUNO LUIZA ALVES CANDIDO
 385 219378 437275292 LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
 386 513165 623657028 ELIZANGELA VIEIRA E SILVA
 387 513257 20352280 RUBIA GONÇALVES PORTILHO AZEVEDO
 388 513409 4332332 THALES RIBAS APOCALYPSE NOGUEIRA
 389 513194 7353189 AUGUSTO CESAR DE LUCENAE SILVA
 390 513157 12736739 LEANDRO DE ARAUJO RIOS TEIXEIRA DIAS
 391 513338 1191215705 VICTOR AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO BARRETO
 392 512987 580336864 MARCELO DE LIMA BRANDAO
 393 513392 437057896 LUIZ FERNANDO BRETAS
 394 229430 1416469 LUCAS MONTEIRO GARCEZ
 395 513551 437231756 MARIA ISABEL GIORDANO
 396 512952 14974396 LORENA NEVES FERNANDES FRANCO
 397 229346 2042244 BERNARDO AZOURY NASSUR
 398 513422 MG21709189 KELLY CRISTINA FILETTI
 399 229350 344202835 PALOMA SIUFI NODA
 400 513467 2504740 PABLICO DE MOURA NORBERTO
 401 513278 2005270 LEONARDO HACKBART BERMUDES
 402 513127 MG13824561 GABRIELA APARECIDA DA SILVA
 403 513139 302046471 ANA LUIZA CIOLA DE ALMEIDA
 404 512904 578370025 TATHIANE KAREM HERCULANO
 405 513168 357092582 VINICIUS LIMA CAMPESTRINI
 406 513492 3433517 VICTORIA DE ARRUDA CAMPOS DE OLIVEIRA
 407 513090 14844061 DIEGO D'LUCA DAMACENA VIEIRA
 408 513103 5394236 IVAN NERES DA SILVA JUNIOR
 409 219414 3983346 MARILIA BARROS SANTOS
 410 513280 2004009185244 ARTHUR ALENCAR ARRAIS DE SOUZA
 411 513202 13124895 CASSIANO HENRIQUE GEOVANINI VANZELI
 412 513324 001819015 LEANY FARIA DE MEDEIROS
 413 513192 222685893 ALINE ANDRADE DE MATTOS
 414 513205 384282027 CAMILA CARDOSO SEGURA
 415 513049 13959862 LUISA REZENDE MACHADO
 416 513362 162182 LARISSA NICOLE MORAES PLACE
 417 513046 230922064 TAMYRIS MANHAES PESSANHA
 418 513343 30905389 LUANA HELENA MARTINS LUCAS
 419 513416 82175890 THOMAS SZABO YAMASHITA
 420 512978 819642 CAROLINA LEBER DE MACEDO
 421 512965 449908665 WAGNER GRANELLI JUNIOR
 422 513080 15323569 TAISE TEIXEIRA DA SILVA
 423 219366 663203 DIOGO ALVES CAVALCANTI FROES
 424 513297 MG12252670 MATEUS NOBREGA OLIVEIRA
 425 513179 467462069 EDUARDO CABRAL CAMACHO
 426 219379 389351283 MARIANA PADUA DO AMARAL
 427 513201 4441973 VINICIUS PAMPLONA SILVA
 428 513493 MG10811754 PATRICIA GOMES SILVA
 429 229358 2808021 LUCAS PAZZOLINE DE OLIVEIRA ALEXANDRIA
 430 513249 353782452 SARA PENTEADO PINHEIROS
 431 513353 59023156X LANA SOARES TORRES
 432 513012 1256612316 YURE ALVES RODRIGUES
 433 512932 3523729 MEYRIANNE ALMEIDA BARBOSA
 434 513480 47171379 LUCAS GOMES DE BARROS
 435 513067 466884114 NATALIA AMARAL CANÇADO
 436 513191 MG15808332 PAMELLA VIVIANN ALMEIDA SANTOS ROCHA
 437 513494 267822807 ROMULO BARCELLOS DE SOUZA

438 513326 477791761 EDUARDO PERSEU GONÇALVES DE PAIVA
 439 513350 3281965 JULLIETE MARIKINHA CARNEIRO GOMES
 440 513051 002047270 RAFAEL FRANCO DUARTE BRITO
 441 513131 37829211 CAROLINA SILVA DE AGUIAR
 442 513449 495151099 MURILO MARQUES NALDI
 443 229429 376327 RODRIGO OLIVEIRA SILVA
 444 513511 496671613 DANIELA GALBIATI ABASTO
 445 229362 360041139 ERIKA YUMI YVAMOTO
 446 513455 346117598 RENAN FERREIRA JORGE
 447 513507 35238800 MIGUEL DORGAN NETO
 448 513129 476709192 THIAGO CAVENAGHI CASTANHEIRA
 449 513485 336119604 MARCOS VINICIUS TARPINIAN
 450 512966 MG 14516394 MARCELLA LOZANO PIRES
 451 219347 386081001 TALES BARIONE REGINALDO
 452 513267 858457 TALITA FIGUEIREDO BEZERRA
 453 513351 4362605 MARCO TULIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 454 513340 36114345 RAQUEL DE MELO CARVALHO
 455 513190 16152082 LETICIA MENDES VIANA
 456 513119 5071378 AMABILY FERNANDA GESSER LONGEN
 457 513505 17818893 GABRIELLY DE SOUZA LEITÃO
 458 513050 002493327 MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA
 459 513501 002410463 POLLYANA CRISTINA QUEIROZ DE MACEDO CASTOR DE LIMA
 460 513382 2384618 BRUNO SANCHEZ CAMARGO
 461 513126 MG16188020 ALINE DE OLIVEIRA FARIA
 462 513112 5465271 DANIELLE RAMOS CASTRO
 463 513366 002742333 MARLON CESAR MELO DE SOUZA FILHO
 464 513161 7774763 TIAGO ALVES DA CUNHA CAVALCANTI

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 08º
 DATA : 07/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:
 Avenida João Batista nº 480 – Centro - Osasco

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médio pré-admissional::

EMPREGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 08º
 DATA : 08/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00

2.A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclício Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de Escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;
 - Documento relativo a Especialização, quando for o caso;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);
- m) RG ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;
- o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
REF. EDITAL Nº 003/2017**

Considerando os recursos interpostos sobre a última publicação, a comissão do Processo Seletivo especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/2015 , da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 003/2017, torna pública a classificação final, dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de:

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
 MEDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

- 1 513491 35452930-4 MIGUEL ANGEL LASCANO CUETO
- 2 513539 33087392-1 DIRCY LIMA DE ASSIS
- 3 513365 024703076 ROLANDO LO SCHIAVO
- 4 513549 178191346 PETER TRIMANAS
- 5 513274 6044524 NELSON GONÇALVES FILHO
- 6 513543 203361994 ADRIANO CESAR FARIA
- 7 513372 1425751 GISCKARDS SCARPATI DE OLIVEIRA
- 8 513536 19585102-X MARCIO LUIZ BORTONE
- 9 512931 30498798 FERNANDA MARCONDES C NALLINI
- 10 513545 35263441-8 JANAINA ESCROVE PAIAO
- 11 513546 19949705 JORGE LUÍS PONTES NAMEN
- 12 513554 281267169 MICHEL LAJNER
- 13 513550 530050213 JHOERBESSION LOPES SILVA MONTEIRO

14 513535 1103656565 PABLO BORGES DE ABREU
 15 513548 0000602161 VICTOR RODRIGO MARTINS PACHECO
 16 513495 V044086-5 MARIA TERESA PAREDES DE AREVALO
 17 513537 V350384-R GONZALO FLORES CEPEDA
 18 513397 095145795 ELDER DE OLIVEIRA
 19 513557 14070699 EDILENE SANTOS SOUZA
 20 513556 11985127 JOSE RUBENS MARIOTONI COPPI
 21 513559 173064930 HELENA MISAE IHA
 22 513555 29040847-7 DIONISIO CORPA FROZONI NETO
 23 513547 29355893-0 CLAUDIA DE CARVALHO MARTINS
 24 513558 8552575 IVAN GRAÇA REGO
 25 513544 304252839 CHRISTINE HOLTZ ROLIM
 26 513538 82803220 LEONARDO HENRIQUE CASTANHEIRA FRADE
 27 513542 99002319496 HELDER MARCUS COSTA ROCHA
 28 513375 353116609 ARON AUGUSTO JORGE
 29 513540 15335945 LEONARDO DE PAULA SOUZA
 30 513196 442513975 BRUNO ANHESINI BENETTI
 31 513514 1007235780 VICTOR VILELA DOURADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA

 CLASS INSCRIÇÃO RG NOME

1 513184 M3937123 JOSE ELIEZER DO COUTO
 2 513020 57046437-7 NICOLE MONTEIRO DE MELO LEMOS
 3 513208 14447604 MANUEL LUIS FELIPPO
 4 513113 16592613 CELIA TOSHIE NAGAMATSU
 5 513394 38727071-1 JOSE EDUARDO QUINTEROS BELAUNDE
 6 512939 236700017 CINTHYA IBRAHIM GUIRAO GOMES
 7 513318 10380661 CARLOS EDUARDO FRANÇA QUINTANILHA
 8 229393 2143923 RAYANNA BARBOSA TOSCANO CRUZ
 9 513111 65225922 MARIA ANGELA ROCHA DE CARVALHO
 10 513144 2022014 FATIMA GUILHERME
 11 513335 38594021X MARIA DAS GRACAS BARROS DE OLIVEIRA
 12 512980 1019537 ADEMAR POLTRONIERI FILHO
 13 513386 193862062 RODRIGO CESAR BAZZO
 14 513516 25518807-09 FLAVIA REGINA RIBEIRO ALBERTON
 15 513328 V729272K ERIKA CAMPOS CALCINA
 16 513114 552359099 MARIA ELISA MARINI ALBRECHET
 17 513160 34029900-9 LUIS ROBERTO PELLEGRINI GOMES
 18 513320 V562062J MIGUEL ANGEL ORTUNO TORRICO
 19 513250 1793246 MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES
 20 513212 001805586 RAFAEL MENDONÇA PESSOA
 21 513275 60927157X ANNA KAROLINNE LEITE MIOTTO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

No Edital de convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1329, de 24 de fevereiro de 2017, retifica-se.

...

ONDE SE LÊ

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º
 DATA : 02/03/2017
 HORÁRIO : 09:00 às 16:00 h

...

LEIA SE

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º
 DATA : 02/03/2017

HORÁRIO : 09:00 às 16:00 h

...

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

No Edital de convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1329, de 24 de fevereiro de 2017, retifica-se.

...

ONDE SE LÊ

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA DIARISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 10º
 DATA : 02/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

...

LEIA SE

...

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA DIARISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 06º
 DATA : 02/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

...

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017 **EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 53º
 DATA : 08/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida João Batista nº 480 – Centro - Osasco

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médio pré-admissional::

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 32º
 DATA : 09/03/2017
 HORÁRIO : 09h:00

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA
 CLASSIFICAÇÃO: 33º ao 53º
 DATA : 09/03/2017
 HORÁRIO : 13h:00

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclílio Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admisional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovante de Escolaridade:

-Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;

-Documento relativo a Especialização, quando for o caso;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,

- da página com foto;

- da qualificação civil;

h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;

k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.

l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);

m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;

o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 006/2017

No Edital de convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1329, de 24 de fevereiro de 2017, retifica-se.

...

ONDE SE LÊ

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º

DATA : 02/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

....

LEIA SE

...

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º

DATA : 02/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

...

PROCESSO SELETIVO N° 006/2017 EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 05º ao 14º

DATA : 07/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida João Batista nº 480 – Centro - Osasco

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médio pré-admissional::

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 05º ao 14º

DATA : 08/03/2017

HORÁRIO : 09h:00

2.A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclílio Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovante de Escolaridade:

-Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;

-Documento relativo a Especialização, quando for o caso;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,

- da página com foto;

- da qualificação civil;

h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;

k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.

l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);

m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;
 o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 007/2017

No Edital de convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1329, de 24 de fevereiro de 2017, retifica-se.

...

ONDE SE LÊ

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA DIARISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º

DATA : 02/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

...

LEIA SE

...

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA DIARISTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º a 02º

DATA : 02/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

...

PROCESSO SELETIVO N° 008/2017 EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA- SAMU

CLASSIFICAÇÃO: 06º ao 10º

DATA : 07/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida Gal Pedro Pinho nº 1.250 – Jd.Pestana

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médio pré-admissional::

EMPREGO: MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA- SAMU

CLASSIFICAÇÃO: 06º ao 10º

DATA : 09/03/2017

HORÁRIO : 13h:00

2.A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclisio Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovante de Escolaridade:

-Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;

-Documento relativo a Especialização, quando for o caso;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,

- da página com foto;

- da qualificação civil;

h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;

k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.

l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);

m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;

o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 009/2017 EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Rogério Lins Wanderley, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 25º

DATA : 07/03/2017

HORÁRIO : 09h:00 às 16h:00

Local de realização da entrevista técnica:

Hospital e Maternidade Amador Aguiar

Avenida Getúlio Vargas nº 1260 – Jd. Piratininga - Osasco

1a. Cronograma de Apresentação para Exame Médio pré-admissional::

EMPREGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 25º

DATA : 10/03/2017

HORÁRIO : 09h:00

2.A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclício Viviane,

109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de Escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;
 - Documento relativo a Especialização, quando for o caso;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);
- m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;
- o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N° 049/2016 EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco Sr.Rogério Lins Wanderley e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, com base no processo administrativo nº 019049/2016, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1.CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA

EMPREGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - FEMININO

CLASSIFICAÇÃO: 29º ao 94º

DATA : 07/03/2017

HORÁRIO : das 10h:00 às 15h:00

Local de realização da entrevista:

Secretaria de Assistência Social

Rua da Saudade, 180 – Bela Vista - Osasco – SP – com Sra. Daniele

2.CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

EMPREGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - FEMININO

CLASSIFICAÇÃO: 29º ao 61º

DATA : 10 /03/2017

HORÁRIO : às 09h:00

EMPREGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - FEMININO

CLASSIFICAÇÃO: 62º ao 94º

DATA : 10 /03/2017

HORÁRIO : às 13h:00

3.A ausência do Candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

5. Após a entrevista técnica O candidato APROVADO, deverá comparecer no Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclício Viviane, 109 – Vila Osasco – Osasco, munido de toda documentação comprobatória prevista em edital e será encaminhado para exame médico pré-admissional para o exercício do emprego.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e cópia simples):

- a) 02 (duas) fotos 2x2;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Quitação eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- (NÃO SERÃO ACEITOS CARTÃO CIDADÃO, BOLSA FAMILIA OU CERTIDÃO EMITIDA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL)
- f) Comprovante de Escolaridade:
 - Diploma ou certificado de conclusão com Histórico Escolar;
 - Documento relativo a Especialização, quando for o caso;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone (recente);
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar certidão de Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Se aposentado, apresentar Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, com jurisdição no Estado de São Paulo (quando for o caso);
- m) Rg ou certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) carteira de vacinação dos filhos que tiverem até 10 anos;
- o) Comprovante de conta corrente no Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue pela administração uma carta para abertura da mesma);

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2017.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias municipais da Educação.

A Secretaria de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal/88 que assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Osasco nº 4.701/2015 que institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Osasco que organiza os órgãos da administração municipal, bem como a relação entre os órgãos do Executivo e Legislativo; disciplina a competência legislativa do Município; estabelece as regras do processo legislativo municipal e toda regulamentação orçamentária, em consonância com a Constituição Federal e Estadual;

CONSIDERANDO Decreto Municipal de Osasco nº 11.384/2016 que regula o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Município de Osasco tem como prerrogativa executar as ações de forma direta ou indireta por intermédio de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o advento da nova Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, “Marco Regulatório” que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e define diretrizes para a política de fomento e de colaboração.

CONSIDERANDO que para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com organizações da sociedade civil, a lei preconiza que todas as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as OSC’s, deverão ser acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão correspondente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 regulamenta no âmbito do Município de Osasco, o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e, estabelece regras específicas;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 dispõe que o conhecimento técnico e a habilitação adequada do gestor e dos membros das comissões a que se referem os incisos II e III daquele artigo, serão definidos por meio de ato normativo setorial;

CONSIDERANDO que art. 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, dispõe sobre as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para apoio e acompanhamento da execução das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, no âmbito da Educação.

Art. 2º Os membros dessa comissão e suplentes serão designados mediante Decreto, publicada na IOMO.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para:

- a proposta de aprimoramento dos procedimentos, a unificação de entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos;
- b) o levantamento de custos e indicadores;
- c) o fomento do controle de resultados;
- d) a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único. Compete a comissão do Monitoramento e Avaliação, no cumprimento das suas atribuições:

I Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II Promover debates para posterior emissão de relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano de trabalho, a cada ano corrente;

III Verificar Previsões Orçamentárias;

IV Analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

V Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta

VI Definir prazos e o período de avaliação;

VII Avaliar as entidades quanto aos requisitos mínimos das condições higiênico sanitárias conforme a legislação estadual vigente para o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

Art. 4º A comissão será composta por no mínimo 03 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e (01) um membro da área administrativa ou financeira, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

Art. 5º. Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A Comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 7º Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- ser ou ter associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Art. 8º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se conflito de interesse, a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 9º Para fins do disposto no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016, os membros da área técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão estar enquadrados nas seguintes categorias profissionais de nível técnico e superior :

I – Pedagogia

II – Contabilidade

III -Direito

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de fevereiro de 2017

ANA PAULA ROSSI

Secretaria de Educação

PORTARIA 08 / 2017

Dispõe sobre Eleição dos Conselhos de Gestão Compartilhada nas Unidades Educacionais do Município de Osasco para o mandato 2017 – 2019

ANA PAULA ROSSI, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- que a educação é um direito social e dever do Estado e da família, "promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", conforme os arts. 6º e 205 da Constituição Federal.
- que "o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público" conforme o Art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- a Lei Municipal Nº 4136, de 05 de julho de 2007, que dispõe sobre a natureza, finalidade, composição e funcionamento dos conselhos de gestão compartilhada das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Osasco,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos nesta Portaria os procedimentos para a eleição dos Conselhos de Gestão Compartilhada a ser realizada em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal para o mandato de 2017-2019.

Art. 2º - Em cada unidade educacional será constituída uma comissão eleitoral, composta de, no mínimo, por um representante de cada segmento (docentes, equipe técnica e de apoio, pais/mães/responsáveis legais e alunos) membro da gestão vigente.

Art. 3º – O período do processo eleitoral será de 03 de março a 11 de abril de 2017.

Art. 4º – As eleições deverão ocorrer em assembleias através do voto secreto. Parágrafo único - Se o número de candidatos for menor ou igual ao número de vagas a eleição será por aclamação..

Art. 5º– Uma comissão eleitoral central, composta por representantes da Secretaria de Educação, acompanhará todo o processo eleitoral, nas unidades educacionais.

Art. 6º – O processo eleitoral em todas as unidades educacionais obedecerá ao seguinte cronograma:

I – de 03 a 08 de março de 2017 - Publicação da Portaria regulamentando o processo eleitoral;

II – de 08 a 10 de março de 2017 – Constituição da Comissão Eleitoral nas unidades educacionais;

III – dia 13 de março de 2017- Reunião com os Diretores das Escolas para orientações sobre as eleições.

IV – de 14 a 20 de março de 2017 - Divulgação do processo eleitoral no município e orientação às comissões eleitorais das unidades educacionais;

V – de 20 a 24 de março de 2017 - Inscrição dos candidatos de cada segmento e cadastro dos candidatos nas unidades educacionais;

VI – dia 29/03/2017 - Realização das eleições: Segmentos: alunos, pais ou responsáveis legais;

VII – dia 30 de março de 2017 - Realização das eleições: Segmentos: docentes e equipe técnica / apoio;

VIII – de 03 a 07 de abril de 2017 - Envio para a Comissão Eleitoral Central da cópia das atas das assembleias das eleições de todos os segmentos e fichas de representantes eleitos;

IX – dia 11 de abril de 2017 – Posse dos conselheiros eleitos.

Art. 7º – Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2017
ANA PAULA ROSSI
Secretaria de Educação.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE
DE USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR CI 05****COMUNIQUE-SE CI**

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
38457/2011	18074/2016	17748/2014
811/2016	9791/2015	12363/2014
26227/2013	28590/2015	7852/2005
13514/2016	970/2016	21922/2006
7530/2014	23654/2016	2195/2017
2519/2017	10896/2016	27352/2016
2638/2017	24951/2016	1033/2017
20745/2016	2639/2017	96/2017
5784/2014	14724/2014	771/2017
581/2017	26772/2016	1365/2017
8741/2016	24859/2015	1030/2017
2379/2017	3040/2017	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
4776/2015	27998
22189/2015	27286
8147/2014	27850

INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (30 DIAS)

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
19308/2010	28704

OSASCO, 02 DE Março DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § único, 59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
28758	16/02/2017	DAYA COMEST.INTERNC.LTDA
28658	17/02/2017	ESC.EDUC.INF.PRIMEIROS PASSOS LTDA
28710	23/02/2017	MARIA DE LOURDES JESUS SILVA
28278	30/01/2017	NARCIZO LEÃO RIBEIRO
28438	22/02/2017	BANCO UDIAÇO EMP. IMOB. LTDA
28706	16/02/2017	LUZIA DE FATIMA C.G.SZABO
28426	08/02/2017	LOBER EMP. E PART. LTDA
28568	16/02/2017	ANTONIO ALVARES

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
28188	06/01/2017	JOSOEL ELOIR MAINARDES
28377	23/02/2017	WAGNER HERBERT CAIRES MOREIRA
28756	16/02/2017	MARIA GERALDA DA SILVA
28757	16/02/2017	MARIA VERA ALVES FRANÇA
27848	09/02/2017	CALISTO ROMÃO DA SILVA
28633	07/02/2017	JOÃO VICENTE E RUBENS CADASTRO
28366	24/02/2017	MANOEL JOSÉ DA SILVA ABREU

OSASCO, 02 DE Março DE 2017

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AS BAIIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

End.: Pr. Agrícola La Paz Tristante, 121-131 – Partes 02 e 06 – Pq. Ind. Anhanguera – Osasco.

CNPJ / CPF: 21.551.379/0008-74

Atividade: Comércio Atacadista de Correlatos/Produtos para a saúde

Nº Protocolo: 000.604/2008

Data Deferimento: 27/01/2017

Data Validade: 27/01/2018

Responsável Legal: Ana Cristina Soares Vaz de Melo

Responsável Técnico Substituto: Karine de Cássia Fernandez Sambudio

Nº CEVS: 35.344.0110-464-000-053-1-2

Razão Social: DROGALMEI LTDA - ME

Endereço: Avenida Martin Luther King, 354 – Vila Santo Antoninho – Osasco.

CNPJ / CPF: 59.725.333/0001-20

Atividade: Drogaria

Nº Protocolo: 011.447/1999

Data Deferimento: NC

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Ozeli Martins de Almeida

Responsável Técnico: Mary Claité Veríssimo Pereira

Nº CEVS: N/C

Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 423 – Vila Yara – Osasco.

CNPJ / CPF: 06.626.253/0918-74

Atividade: Drogaria

Nº Protocolo: 002.038/2016

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Francisco Deusmar de Queirós

Responsável Técnico: Sibely ÉricaBarreto

Nº CEVS: N/C

Razão Social: BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA

Endereço: Rua Pedro Fioretti, 48 – Centro – Osasco.

CNPJ / CPF: 06.137.183/0010-69

Atividade: Laboratório Clínico

Nº Protocolo: 021.811/2009

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Rogério Saladino dos Santos

Responsável Técnico: Solange de Araújo Sperândio

Nº CEVS: N/C

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1654 – Jardim Piratininga – Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0058-05

Atividade: Drogaria

Nº Protocolo: 009.873/2014

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Substituto: Marcelo de Moraes

Nº CEVS: N/C

Razão Social: LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA ME

Endereço: Rua Águia, 32 – Vila Ayrosa – Osasco.

CNPJ / CPF: 02.900.286/0001-97

Atividade: Indústria de Saneantes

Nº Protocolo: 025.376/2000

Data Deferimento: 05/11/2014

Data Validade: 05/11/2015

Responsável Legal: Leonardo Antônio da Silva

Responsável Técnico: Edson Acuio

Nº CEVS: 35.344.0110-206-000-012-1-0

Razão Social: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP

Endereço: Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, 677 – Jardim Piratininga - Osasco.

CNPJ / CPF: 03.434.334/0001-61

Atividade: Distribuidora/Importadora

Nº Protocolo: 036.781/2011

Data Deferimento: 20/09/2016

Data Validade: 20/09/2017

Responsável Legal: Patrícia de Castro Sanches

Responsável Técnico: Patrícia de Castro Sanches

Nº CEVS: 35.344.0110-469-000-059-1-6

Razão Social: MATEUS ALMEIDA VALDEVIN - ME

Endereço: Rua Padre Kassabian, 478 – Jardim Baronesa – Osasco.

CNPJ / CPF: 16.958.091/0001-02

Atividade: Drogaria

Nº Protocolo: 029.966/2012

Data Deferimento: 24/11/2016

Data Validade: 24/11/2017

Responsável Legal: Luis Antônio Zarzur Gonçalves

Responsável Técnico: Mateus Almeida Valdevino

Nº CEVS: 35.344.0110-477-000-440-1-6

Osasco, 21 de fevereiro de 2017.

José Carlos Vido
Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO CMS 181, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Extraordinária Nº191, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

* Publicar; Posse dos (as) Conselheiros (as) segmento Governo
Rina Ferrari Bissolati - Titular
José Aparecido dos Santos _ Titular
Giseli Esteves – Titular
Isnaldo da Rosa Neto – Suplente
Silmara Francisco do Carmo – Suplente
Armando Lopes Leal Junior - Suplente

* Aprovar; a Volta do Conselheiro Francisco Bezerra do Vale Neto, Como Conselheiro Titular do segmento Usuário.

* Aprovar Ata da Reunião Extraordinária nº 189 de 13 de Janeiro de 2017.

ATA DA CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Ao decimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e três minutos, na sede do Conselho Municipal de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência do Sr. Benedito André Costa, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente Sr. Benedito André Costa lê a convocação e pauta da reunião: 1º Ponto de Pauta: Apresentação do Novo Secretário de Saúde. 2º Ponto de Pauta: Aprovação de Ata. 3º Ponto de Pauta: Discussão Situação Emergencial de Contratação de Médicos. 4º Ponto de Pauta: Informes. Devido ao Sr. Secretário de Saúde não ter chegado ainda, o Presidente segue para o 2º Ponto de Pauta e pede para a Conselheira Sra. Edna Maria Brasil faça a leitura da Ata Extraordinária de nº 188, que após correções, foi aprovada por unanimidade. 1º Ponto de Pauta: Nesse momento chega o Secretário de Saúde, Sr. José Carlos Vido. O Presidente agradece aos Conselheiros que fazem o trabalho voluntário junto a este Conselho e que o Conselheiro Dr. André Cordeiro de Moraes faça a leitura da portaria nº 67/17 nomeação do Secretário de Saúde. O presidente apresenta cada Conselheiro dizendo qual o segmento de cada um ao Secretário. Todos os Conselheiros dão boas vindas a ele. O conselheiro Júlio Schmidt deseja boa sorte e diz que a secretaria está passando uma fase difícil e sabe do potencial do novo secretário. O conselheiro Alexandre Capelo, diz que a saúde está doente e que a terceirização do Hospital Municipal de Osasco, não se expanda e espera que seja revista. A conselheira Neusa Lessi, diz que na unidade de trabalho dela precisa de remédios e médicos. O conselheiro Paulo Orestes, fala da necessidade em geral e das viaturas do SAMU sucateadas. O conselheiro Jackson, diz que conhece o trabalho do secretário, destaca o CMS dizendo que não tem placa, nem faixas e que já chamou o prefeito anterior para as reuniões e ele não veio. O conselheiro Márcio Moura dá a boas vinda também e explica a paralisações de exames nas unidades, por retirada de profissionais na rede e espera não ter que fazer contrato emergencial. A conselheira Edna Brasil diz que temos que arregançar as mangas para o trabalho. O conselheiro Francisco Rodrigues, diz que a saúde de Osasco foi criada numa estrutura grande, que já andou nas unidades e pede que o secretário reveja alguns programas para que não sofra muito. O conselheiro Pasquale deseja sucesso e tempo para desenvolver um bom trabalho e melhoria na saúde. O conselheiro André Cordeiro deseja boa sorte e que estará a inteira disposição. O presidente André Costa, agradece os municípios visitantes, lideranças, convidados e a Terezinha que sempre secretaria esse presidente. Dá as boas vindas ao secretário de saúde de Osasco, diz que a saúde tem 83% do orçamento que vai para a folha de pagamento, me sobra 17% que vai para contrato de uma gestão compartilhada, a qual eu não fui a favor, que me custa R\$10.640,00(Dez mil, seiscentos e quarenta reais) e o que sobra não dá para comprar nem Dipirona. E pergunto ao senhor. O que vamos fazer com esse contrato cheio de falhas e errôneo? Acabaram com a nossa referência no município e as unidades de saúde prontos socorros ficaram a deriva e nosso parentes e amigos morrendo. O senhor está pegando uma secretaria cheia de problemas e peço a Deus que tenha sucesso. Quero que fiquem cientes, precisamos do CROS e ele não reconhece nossas unidades e Hospital e a despesa vai ficando pra nós. Estamos acompanhando os óbitos, nos foi pedido uma estatística dos óbitos e a quantidade cresceu demais. Pedimos que tenha diálogo com o CMS, estamos à disposição e conte com este conselho. Nesse momento na fala do secretário, ele diz que participará de todas as reuniões ordinárias e fala dos seus trabalhos anteriores, inclusive que fez parte da Comissão da Saúde da Assembleia Legislativa de São Paulo. Muitos me questionam por um secretário que não é médico e eu respondo que a saúde precisa de gestão. Em 2004, a saúde funcionava, mas a estrutura e a demanda eram menores, a política pública diminuiu. Pouca gente tem plano de saúde, 80% usa o SUS. Temos 1.400(Hum mil e quatrocentos) médicos cadastrados e não conseguimos atender as pessoas. Já procurei o presidente para expor esse problema. Não é que o médico não queira trabalhar, ele enfrenta dificuldade. Temos contratação de médicos e processos seletivos de forma incorreta, com contratação por um ano, podendo-se prorrogar por mais um ano. A defasagem é grande, precisam de uma remuneração justa, estamos ajustando isso e faremos um processo seletivo emergencial para 304(Trezentos e quatro) médicos. Levamos 12 anos (Doze) para chegarmos onde chegamos e no primeiro ato , vamos contratar 140 (Cento e quarenta médicos), solicitando referendo e parceria deste conselho, isso seria o primeiro ato. O secretário diz que não sabe por quanto tempo será secretário da saúde, cita a frase "O grande barato da vida é podermos olhar para trás e nós orgulhamos da nossa história". Eu quero sair dessa secretaria, olhar para trás e me orgulhar do que fiz. Eu nunca vi uma prefeitura pagar tanto processo indenizatório como esta. Quando o promotor fica de olho em nossa prefeitura, é por isso. Porque não fazer o processo correto, temos Não vamos privilegiar amigos e nem quem não gosta de gente e atender gente bem. Estive na Fundação ABC Estamos revendo todos os contratos vamos trabalhar com menores custos, eles vão ter que diminuir os preços ou aumentar o serviço. Estou retomando a UPA Centro, pedindo que abra o Pronto Socorro do Hospital Antônio Giglio e o Hospital será aberto ao povo e atenderá a rede. Hoje temos uma pessoa com parada cardíaca na Vila Pestana e não consigo entrar com ela no Antônio Giglio. Esse Hospital é do município de Osasco não da Fundação ABC e os pacientes entram pela rede. Em questão de dias estarem dando más informações em primeira mão. A UPA Centro legalmente não posso descaracterizá-la. Não quero só apontar falhas do passado, mas preciso para fundamentar o que estou fazendo. Primeiro uma construção de uma UPA, do lado de uma entrada de emergência do Hospital e segundo, terceirizar para mesma entidade. Vamos devolver ao Hospital Antônio Giglio, aquilo que a Fundação ABC deveria ter feito, que é mão de obra e atender nossa gente. Upa ainda que disfarçadamente, vou aumentar ela um pouco, a quantidade de especialidades, sabemos que é recurso do Ministério da Saúde. Já estamos trabalhando na criação de protocolo, não temos isso. Qualquer pessoa que entra numa unidade de saúde não tem médico e fica a mercê do clínico geral que pede exames e conclui que não é problema dele. Gastamos tempo e dinheiro e não resolvemos nada e o paciente volta pra casa doente, com a demora para fazer e receber os exames. Eu venho para a saúde sem medo nenhum, nunca ficou fora dos meus princípios o desafio. Quanto maior o meu desafio maior a minha determinação. Com determinação e com a equipe técnica de qualidade que temos e estão desmotivados, mas vamos mudar isso. Com o apoio desse conselho, eu quero estar com vocês o tempo todo e compartilhar com vocês nossas decisões, se acontecer algo de bom em nossa saúde, não é mérito do secretário ou do prefeito e sim do médico, enfermeiro, técnico, atendente e vocês que veem aqui voluntariamente sem remuneração, que são exemplos para aqueles que ganham um salário e devem ser seguidos. Estamos aqui, mas o povo é nosso patrão e cada município tem o melhor plano de saúde, que se inventou nesse país, que é o carnê do IPTU, que quando você paga, está conquistando o direito em todos os seguimentos, o imposto deve ser devolvido e a saúde é o nosso compromisso a partir de agora. Agradeço a todos. Nesse

momento o presidente diz que o secretario será sabatinado pelos conselheiros. O presidente passa a palavra para o secretário executivo Júlio Schmidt, que questiona sobre as determinações de contratações que não passam pelo conselho e que o conselho é um órgão deliberativo. Esse conselho não está sendo respeitado. Esse conselho pediu os contratos e até auditoria SUS, estamos batalhando na mesma direção que o senhor. Toda publicação que sai vem uma cobrança, fico triste com o direcionamento que foi tomado com antecipação. Peço ao secretario que passe pelo conselho as decisões referente a saúde, antes de serem publicadas. Passa a palavra para o conselheiro Alexandre Capelo, que se diz muito preocupado com o futuro da nossa cidade, não só para esse ano, mas para os próximos (4) quatro anos. A gestão que acaba de assumir, conseguiu assim com o discurso de renovação, entretanto, essa gestão resgatou diversos fatos do passado, ao invés de olhar para o futuro. Acho que devemos tratar nossos problemas de maneira técnica e não política . Fico preocupado ao Sr. dizer que em 2004 os indicadores da saúde regrediu e a saúde não degringolou. De fato, a saúde de Osasco não estava mil maravilhas e nem estava melhor do hoje, mas diria que ela não estava tão diferente de hoje. Eu me preocupo quando os Sr. Diz que: "se" acontecer alguma coisa boa, Primeiro não podemos pensar assim "se" e sim "tem" que acontecer alguma coisa boa. Não é responsabilidade dos conselheiros que estão aqui e sim do senhor também, pois o prefeito lhe indicou porque confia em seu trabalho e milhares de pessoas confiaram no prefeito. O senhor tem que ter a responsabilidade, puxá-la para a sua equipe e não terceirizar a responsabilidade para o conselho. Qual a sua opinião e o que o Sr. quer fazer com a terceirização e a saúde pública de Osasco? O Sr. pretende expandi-la, mantê-la ou acabá-la e extinguindo o contrato do Hospital. O vai fazer com o problema do SAMU é caro aos nossos municípios se a manutenção da infraestrutura dos nossos aparelhos de saúde vão continuar a secretaria de obras ou continuar com a incumbência da secretaria de saúde. Ontem recebi uma reclamação de servidor da saúde que estava com o salário atrasado, só me confirme se é verdade ou não. Os especialistas; Ginecologista, geriatra pneumologista; temos um déficit, como pretende zerar a fila de espera nas redes de Osasco. A conselheira Neusa Lessi, diz que o ambulatório está ruim, chegamos suspender coletas, por falta de material. Estamos na Unidade Básica e dependemos do hospital, do SAMU e somos os que mais sentimos na pele a necessidade da população, pois as pessoas chegam até ser agressiva com a gente. O presidente dá a palavra a conselheira Edna Regina e diz que não tinha visto, a mesma se apresenta dizendo que por ser negra as vezes as pessoas acham que ela é invisível e reforça a preocupação com a terceirização sucatear, os cargos não são técnicos e pergunta o que vai fazer com a terceirizada e que as últimas gestões estão sucateando os serviços e um desse colocar cargo que não são técnicos, olho com estranheza quando os gestores não são profissionais de carreira vou respeitar a indicação, pois o senhor não é médico, mas vou esperar que faça uma gestão com lisura. E pergunto se o Sr. vai insistir com as terceirizações, mesmo que a realidade não está dando certo. E proponho, para que faça uma boa gestão, que o Sr. venha fazer parte da fiscalização e compor com os diversos segmentos e discussão com a população e usuários. Quando tem gestores comprometidos são também eles que cobram o bom trabalho dos servidores, invés de colocar chefia comissionadas que não tem comprometimento com a população e serviço público, jogando a culpa sempre na gestão anterior ou funcional. O Sr. na sua fala, disse que a gestão anterior deixaram muitos problemas. É da competência deste o conselho fiscalizar as gestões e tem a função de fiscalizar também as gestões. Eu pergunto se o conselho não fiscalizou adequadamente, se teve uma postura corporativista, ou se teve que fechar com o secretario mais do que é da sua competência que é a fiscalização, que são papéis bem diferentes uma o senhor como executivo e a outra o fiscalizador. Nós não estamos em lugar comum. Nesse momento passa a palavra para o conselheiro Paulo Orestes que pergunta como vai ficar o Help Desk e como vai funcionar. O conselheiro Jackson Pauferro diz que temos dois representantes no poder hoje que são administradores e que não são políticos o Trump e o João Dória, mas que estão se mostrando político. Secretario, não temos que ter aqui cargo político, dizendo que vem aqui a pedido de vereador. Ainda bem que esse presidente não é mais chefe de gabinete, foi expulso. Esse conselho é tirado com brincadeira, eu vou no estado, no Dr. Olavo, Dr. Gustavo, eu faço as representações em cima deles, mas eu quero saber da terceirização, quero saber do estacionamento que é pago, isto é um absurdo. Tem médico que ao invés de estar no postinho, vem ser secretario de saúde. O povo e os postinhos precisam de médicos, eu vou acreditar no senhor como administrador, não aceito cargo de comissão de gente incompetente por causa de votos. O povo quer gente competente e que queira ajudar a população carente que mora na periferia. Não sei como o senhor vai trazer os médicos pra cá, com esse salário de miséria. Coloque nossa placa do conselho, informe que tem um conselho no município, porque o povão não sabe. O presidente passa a palavra ao conselheiro Márcio Moura que fala sobre o que o secretario disse no início sobre o orçamento, dizendo que o RH consome mais 80% de do orçamento da secretaria. Dentro da secretaria, o senhor já tem um desenho para apresentar como vai ficar e a necessidade desse efetivo, para que no decorrer da gestão não fique correndo atrás de profissionais, onde o senhor está focando essa redução? Com relação à gestão de saúde, o município tem um contrato planejamento de gestão eletrônica nos equipamentos eletrônicos. Qual conduta será tomada com relação à verba que foi liberada para isso e não foi utilizada. Todos os Pronto Socorros tem o prontuário eletrônico para se comunicarem, mas o hospital não tem. Os contratos qual a proposta com relação aos fornecedores? O presidente passa a fala para a conselheira Edna Brasil que pede para o secretario dar uma atenção especial as Unidades de Saúde, pois é onde tudo começa, primeiro o paciente passa ali, dependendo do caso vai para o setor secundário que é o Pronto Socorro e depois para o terciário que é o hospital. Como o Sr. Ouviu até agora, isso não acontece, pois é portas fechadas para a rede. Eu tenho relato até de parente que morreu no PS Santo Antônio, por falta de atendimento no Hospital Antônio Giglio/FUABC. Peço que melhore o atendimento nas unidades e se vai ter mesmo o ponto eletrônico. O conselheiro Francisco Rodrigues dá as boas vindas ao secretario e fala que tem uns programas antigos que são muito bons. O conselheiro Pasquale pergunta para onde está a verba do estacionamento. O conselheiro André Cordeiro diz que precisa chamar as pessoas que passaram no concurso público, pois as chamadas estão paradas. O presidente do conselho Benedito André cobra o Secretário de Saúde, a colocação da placa do conselho, o café, bolacha, ar condicionado, carro disponível e a verba de 60 mil (sessenta mil reais) destinada ao conselho. Nesse momento o secretario de saúde responde as perguntas dos conselheiros, dizendo que vai chamar os médicos do contrato remanescente e vai enviar o relatório para justificar a contratação dos 304 médicos e todos os contratos serão revistos. Vamos cortar despesas e vamos rever o contrato da Fundação ABC e pede ao presidente do conselho que indique o nome de um representante para fazer parte dessa comissão. Acontecerão coisas boas, aposte nisso e a responsabilidade será nossa e o mérito de todos. Quanto à terceirização é o futuro ela não é ruim, não conheço a Fundação ABC, mas é preciso que haja energia e conhecimento. A secretaria de saúde não participou e uma coisa que começa errada, nunca vai ter conserto. O processo não é ruim, é preciso que cada ente faça a sua parte e se respeitem. Estamos sim tentando rever o contrato da Fundação ABC, queremos serviços de qualidade e preço justo, está ruim rescinde o contrato, pois não podemos tomar decisão desastrosa. Vamos tomar a UPA Centro e estamos um processo de passar as três UPAs para a terceirização, onde vamos buscar eficiência, que nos garanta as cinco especialidades. Vamos mexer na área administrativa, não precisamos de gente que venha fazer campanha política e sim de gente que queira trabalhar e atenda bem nosso povo e vou exigir isso. Com relação ao SAMU, temos trinta e três carros e só quatro funcionando e naquele momento a única que tínhamos acabara de quebrar. Eu fui pessoalmente na oficina e constatei que a prefeitura não estava pagando os serviços e pedi que fizesse o conserto e que eu iria pagar e que ele passasse no meu gabinete para receber e na manhã seguinte estava funcionando. Teremos dez doze veículos funcionando e a maioria desses contratos não existe, não foi feito licitação, são pagos todos por processo indenizatório e na minha gestão isso não vai mais existir, essa palavra é proibida pronunciar. A frota do SAMU será recomposta e vamos cobrar o pessoal lá e o funcional que regularmente quebra o kit de embreagem em uma semana de uso, irá pagar por isso. Vamos receber duas novas ambulâncias agora do Ministério da Saúde e se precisar compramos mais e vamos recuperar os demais ou mandar pra leilão. Com relação à manutenção da Poli, quem vai hoje na Poli Clínica não diz que está em Osasco, parece que estamos no Haiti, não é possível tratar da dor e doenças das pessoas, num ambiente como aquele. Estamos estudando duas alternativas, uma delas é tentaremos uma empresa generalista que faça a manutenção do prédio eletricista, encanador, pedreiro. O paciente vai nas unidades no banheiro e tem uma torneira pingando ou entupido. Eu não consigo entender aqueles banheiros públicos com plaqinha "Não use, em manutenção" eu não consigo admitir isso, é mais rápido resolver o problema, do que escrever a plaqinha. No momento não podemos pensar, mas vamos planejar. A questão do salário é que temos médicos fazendo vários plantões e pretendemos aumentar a remuneração deles e não planejo atrasar salário de ninguém, todas as horas extras foram pagas e se faltar alguma são poucas. Aumentar o número de especialistas é o nosso foco e na rede precisa de seleção de muitos especialistas. O laboratório Biofast é péssimo, não sei como uma administração contrata um serviço deste, é um lixo que falta de respeito. As reclamações eram grandes e o contrato foi renovado assim mesmo com vários elogios, eu não entendo, se o serviço não presta manda embora e contrata uma outro. Quantas coisas erradas foram feitas e o Ministério Público não tomou conhecimento. Fiz um processo grande de todas as reclamações de nossas redes

e unidades, conversei com o secretario e levei lá no jurídico e disse que não quero mais em nossa rede e vamos contratar outro laboratório. Respondendo à conselheira eu não quis dizer que não houve falha na fiscalização desse conselho, respeito vocês e não posso afirmar é que tantas coisas erradas foram feitas e o Ministério Público não teve conhecimento, não quero colocar em dúvida a postura do conselho. Digo que passaram por cima e não respeitaram este conselho e digo que vocês vão voltar a fiscalizar e estarão junto comigo em tudo que acontecer e decisões. A Gelfond, a empresa que faz imagens não tem contrato, nós assumimos no dia 02/01/17 e na maternidade e unidades não tinham RX funcionando, não tinha respiradores na maternidade com (16) dezenas recém nascidos e a empresa recebendo por processo indenizatório tem que participar de licitação e concorrer e ganhar a concorrência. Dois meses sem receber retiram os equipamentos e as placas de serviços. Não me referi ao conselho quanto a isso. O Help Desk, ainda não tenho informação sobre esse assunto, depois que tiver eu falo. O Hospital Municipal ele precisa passar em reforma, ele não tem rede de UTI, ambulatório. Estamos analisando e é muito delicado. O estacionamento do hospital já determinamos que rompa o contrato (vinte e dois) de 22 mil e abra o estacionamento, eles tem um prazo pra isso, trinta dias. Vamos colocar funcionário da SECONTRU para controlar com cancela manual, pois o pessoal vai estacionar o carro e sair para as compras, então vamos ter controle e o paciente vai ter livre acesso, carimbando o ticket do estacionamento. A placa do Conselho me diz onde está que vamos providenciar urgente a colocação dela. Precisamos reduzir as despesas administrativa, contratos e comissionados. O ponto eletrônico, isso já é uma ação do Ministério Público há mais de um ano e nunca foi feito e é tudo que eu quero, estamos pagando mal os médicos com um salário de (três mil e oitocentos reais) 3.800 completando com um adicional, Barueri paga (Nove mil reais) 9 mil, Santana de Parnaíba e até Carapicuíba paga mais que Osasco, queremos fazer um pagamento justo , mas que eles trabalhem justo também hoje tem médicos que trabalham seis horas a cada 15 dias, ele tem que fazer plantão de 12 horas e a biometria é uma forma de se adequar, senão vai ficar muito caro. Podemos até fazer um contrato por hora e não por mês, vamos estudar isso e até vamos buscar parceria. A biometria é questão de governo e será implantada. Não temos concurso aberto para médicos, existe processo de contratos temporários de 120 (Cento e vinte) clínicos, intensivista e neonatal para a maternidade e vamos abrir um processo depois do referendo deste conselho para chegar ao número certo304 (Trezentos e quatro) para atender o emergencial para que depois disso podemos implantar a nossa política pública de saúde. Aí podemos buscar uma terceirização parcial com diversas entidades onde podemos cobrar competitividade. Há concursos sim, para enfermeiros e técnicos de enfermagem, que tem validade até 2018 e que vamos voltar a chamar. Falar de café e chá para o conselho, isso é inadmissível, vamos sim providenciar isso e na próxima reunião o conselho já terá isso. Não é possível o conselho se reunir numa sala quente como essa e não ter água e um ar condicionado, vou providenciar isso e disponibilizar um veículo. Eu mesmo não uso veículo, uso o meu particular e pra fazer visita eu uso o carro oficial, por questão de dificuldade de estacionamento e vamos deixar a disposição do conselho um carro, com o tempo que for necessário. Espero ter respondido tudo, se ficar alguma coisa eu respondo depois e minha porta estará aberta a hora que precisarem, não sou adepto a burocracia, a agenda, dificuldade de acesso, eu quero ser parceiro de vocês e quero acrescentar e ninguém faz nada sozinho Nos vamos consertar essa cidade e vocês verão uma mudança significativa. O conselheiro Alexandre Capelo diz que se o secretario quiser se dar bem no conselho, que ele responda as demandas e ofícios desse conselho, atualize o nosso site tem dois anos que não funciona. Gostaria de saber se o secretário deseja expandir a terceirização das UPAs e quais serão terceirizadas? Por fim, se a remuneração dos funcionários é baixa, qual seria a remuneração justa? O Sr. diz que vai cortar gastos, como seria isso? Cortaria dos contratos, dos administrativos e dos profissionais especializados? Qual seria o salário justo para Osasco? Por quê nós que temos que pagar o funcionário da SECONTRU? Não seria a Fundação ABC que teria que fazer isso? Tem que fazer a reforma no hospital, coloca a Fundação ABC para pagar essa reforma, afinal ela tem um contrato milionário. A terceirização sempre dá lucro pra outros e sempre quem sofre é a população. O presidente passa a palavra para a conselheira Neusa Lessi, que diz que os funcionários estão desmotivados com o salário que é o menor da região e não temos condições de trabalho, sem material e sem compressor de inalação, pego o meu carro para levar material para esterilizar em outra unidade. Nós que temos que levar a folha de pagamento (ponto) na secretaria. Não temos vacinas, não temos gasolina, não temos carro. Se investigar o SAMU, vamos ver que não é administração que é ruim lá, eles também não tem condições de trabalhar. A conselheira Edna Regina diz que não é falta de recurso e sim falta de ética, muitos assumem o cargo comissionado e não sabe do que está falando e fazendo. Fica difícil, falar com uma chefia que não entende o assunto e nós temos que explicar como funciona, pois a vi chefia não comparecer no setor como exemplo, a Maternidade Amador Aguiar e não é só lá, mas em todas as unidades e isso é um péssimo exemplo para o servidor. Pra essa ética, eu tenho considerado e acho que fui feliz na minha fala quando veio um gestor aqui dizendo ser o secretario de saúde, falei que a prática apareça e que tenha comprometimento com a sociedade e também um pouco de humanidade com as pessoas que estão na fila, espero que as chefias sejam técnicas, pois eu trabalho no CRAS, temos uma população que está enlouquecendo dia a dia, por não conseguirem pagar as suas contas, eu espero que essa prática seja verdadeira e que os gestores tenham um pouco de humanidade. Vi uma reportagem que administradores da saúde, pegam insumo da saúde para usar nos cavalos, usam políticas públicas desumanas. São homens que não tem honra As pessoas vão dar conta sobre aquilo que estão fazendo e eu vou ter que responder por minha parte. Espero que tenhamos diálogo. Passa-se a palavra para o conselheiro Paulo Orestes, diz que precisamos no SAMU de veículos novos e manutenções periódicas. O presidente passa a palavra para o conselheiro Jackson Pauferro que diz acreditar na administração do secretário e que o conselho tem uma verba de 60 mil reais (Sessenta mil reais) então temos dinheiro para pagar um advogado e o cafezinho e que a ONG dele nunca recebeu um tostão dessa prefeitura e que as pessoas só dão valor pra quem não presta. Quando fui chefe de unidade tínhamos uma pessoa de confiança para marcar o ponto dos médicos, quando eles chegavam e quando saiam do plantão, não precisa de biometria e sim de pessoas que queiram trabalhar. Precisamos de renovação, estamos cansados de fazermos ofício e não temos respostas, estou cansado de chamar o prefeito aqui e nada. Vou fazer um ofício chamando ele de novo aqui. O Sr. está começando agora e é um administrador, temos a Policlínica zona norte que todos conhecem, é conhecida como cabo eleitoral, porque é de vereador, isso é um absurdo, lá primeiro tem que passar pela loira (Lúcia) depois pelo coronel para ser atendido. O promotor Gustavo devolveu a denuncia que o conselho fez de lá está aqui com a Dra. Marisa que estava Só peço que o gabinete do secretario seja portas abertas para esse conselho. O conselheiro Márcio Moura fala da questão prontuário eletrônico e biometria. A conselheira Edna diz que os servidores precisam fazer uma reciclagem um curso de capacitação, pois ainda temos uns muito arrogantes com a população. O conselheiro Francisco de Araújo pede que usem o espaço público para trabalhar e não como espaço de trabalho. O conselheiro Pasquale sugere que não deixasse pra fazer a manutenção de equipamentos e veículos em cima da hora, pois acha que deve ter na secretaria um contrato de prevenção e preservação de equipamento. A conselheira Edna Regina diz que viu uma reportagem sobre o COREN sucateamento de equipamentos público e a presidente do conselho dos funcionários entrou na justiça contra a má conservação dos empresas precisamos de posicionamento sério lei sobre posicionamento de pessoas e tenham compromissos com a administração daquela empresa tem cargo de ponta e respeita essa legislação ele sai e depois de alguns anos aparece o saldo do dinheiro que foi e não sabemos pra onde. O conselheiro André Cordeiro, diz que é muito cedo pra cobrar o secretario que está tomando posse agora. O presidente diz que muitos conselheiros aqui participaram da conferência nacional da saúde e foi feita uma articulação para sair com essa demanda, que foi para a conferencia regional e estadual. A proposta era para que os gestores esquecessem os cargos políticos e fossem mais técnicos e ganhamos e se tornou lei, falta cumprir a lei. Aqui hoje secretario, temos conselheiros de toda a região, onde o Sr. está escutando o clamor deles. Pedimos a Deus que ilumine o seu caminho. Falamos aqui do cabeamento de internet do Hospital Municipal, posso estar enganado Dr. André, mas foi aprovado e liberado um valor alto para esse serviço e para a nossa UTI que foi desativada. O conselheiro André Cordeiro diz que a reforma de 2 milhões (Dois milhões) foi aprovado e não foi repassado e com relação a entrada de 550 (Quinhentos mil reais) nós repassamos a metade, eles não apresentaram o programa, então não repassamos todo o dinheiro. O presidente agradece a presença de todos e passa para o terceiro ponto de pauta e o secretário executivo Júlio Schmidt lê o ofício 034/17. O Dr. Cristian se apresenta e fala do empenho e cobrança desse conselho. Diz que não adianta vir com conversa bonita e não saber o que está fazendo lá. Quando a política toma conta não se funciona direito. Que a mágica é uma boa gestão e não precisa ser médico, pois o Gelso que já foi secretário de saúde do município se mostrou competente, mesmo não sendo médico. A Biofast tem 2 milhões (Dois milhões) de exames coagulados e repetidos não pago. Já foi pedido o levantamento de médicos e unidades. O médico vai lá trabalha de 4 a 6 horas e vai embora e isso está errado. Sou favorável com a biometria, temos que qualificar as pessoas. A maternidade está abandonada e tem gente morrendo, o maior Pronto Socorro é o Santo Antônio precisa de gente boa lá e é um bom lugar pra quem gosta de trabalhar como médico e a população acha que lá é hospital e não é. O Rochdade precisa de 12 profissionais tem dias que não tem médico. Na Urgência Emergência precisa de 130 médicos e

nas UBS de 110 também. Precisamos contratar, mas como? E tem que vir discutir aqui com o secretário, são 10 mil (Dez mil) na fila de espera para ser atendido no Neuro, isso é um absurdo. Solucionar total não dá, mas vamos tentar melhorar. Se o médico não está ajudando temos que trocar. O presidente coloca em votação a contratação emergencial de médicos e o conselheiro Alexandre Capelo pergunta em qual regime jurídico será a contratação e o presidente diz que em todos juridicamente. O secretário diz que temos 140 (Cento e quarenta) médicos sendo chamados agora, os quais já estavam selecionados desde o ano passado e precisamos de mais 164 (Cento e sessenta e quatro), pois o número dá um total de 304 (Trezentos e quatro) médicos. Precisamos contratar emergencial por 12 meses (Doze meses), ainda com a possibilidade de se renovar por mais 12 meses (Doze meses) até que se consiga encontrar uma forma correta. Minha intenção é que se acabe essa forma de contratação. O conselheiro Alexandre Capelo, também pergunta qual será a carga horária, onde o secretário responde que será de 60 horas (Sessenta horas) como todos existentes, hoje eles fazem 48 horas (Quarenta horas), mas estamos vendendo isso. A conselheira Neusa Lessi pergunta com está a situação dos Mais Médicos, pois hoje na unidade dela têm três médicos, sendo que um venceu o contrato e foi embora e temos dois que vencem o contrato em fevereiro e vão embora. Eles estão nessa contagem dos 304 médicos (Trezentos e quatro)? O secretário diz que está considerando a necessidade do contrato que vai vencer em final de março. Como os contratos de outubro e novembro, não podem ser renovados por serem da outra gestão e os que vencem janeiro, fevereiro e março, alguns que puderem ser renovados, nós vamos renovar. Tenho otimismo que essa contratação será útil, temos 1.400 (Hum mil e quatrocentos) médicos na rede, eu não sou médico, mas na minha concepção se eles cumprissem a carga horária ou se cumprisse pelo o que recebem, daria pra atender o nosso povo com sobra. Os ajustes são demorados. A conselheira Edna Regina pergunta se será todas as especialidades e ele diz que sim. Ela fala também dos médicos psiquiatras que são lotados no Pestana, ela diz que os CAPS estão em situação remediada e não consegue transferir o paciente porque as unidades não tem a especialidade, pois temos essa necessidade desses especialistas. O secretário diz que pediu a cada setor e departamento que lhe enviasse relatórios da situação deles. Hoje por exemplo temos o Pronto Socorro Santo Antônio completamente lotado e a cada cinco minutos chega uma ambulância e essa semana já determinei que a nossa central de regularização passe a atender toda a rede e vai funcionar 24hs e vai alimentar todas as unidades. Queremos saber se uma pessoa se acidentou na esquina do pronto socorro ele vai ser levado para unidade que tem mais disponibilidade de atendimento e a mesma coisa vai acontecer com as UBS, a pessoa tem necessidade de atendimento e a unidade dele está com a agenda lotada, ele vai para aquela que tem disponibilidade de atendimento. Vamos mudar isso a nossa rede é única e vamos diminuir a fila de espera. O clínico pede exames e o paciente volta e o médico acha que não é problema dele, temos que ter protocolo, o paciente tem que sair de forma satisfatória. O médico tem que atender 60 consulta por plantão, senão vamos tirar o ponto. Prestar um trabalho justo pelo o que recebe. O conselheiro Jackson Pauferro quer saber se a maioria desses médicos são efetivos, fiz uma visita na Poli norte pelo conselho e tinha um médico no computador e me tratou muito mal, o povo precisa de médico na periferia. Não tire pessoas competentes pra colocar cargo de vereador e empresários. Pense com carinho na secretária Lilia da Zoonoses e o Francisco (Chico Bola) do SAMU que são pessoas competentes e o Dr. Cristian deveria ser o seu secretário adjunto. A conselheira Edna Brasil pede que o Dr. Cristian que envie ao conselho a relação de médicos e unidades. O conselheiro Pasquale diz que as contratações serão assim que forem admitidos irão para as unidades e o secretário diz que eles vão assumir UBS, Prontos Socorros e Maternidade e que serão capacitados e treinados. O conselheiro Jackson Pauferro diz que espera que na hora da votação os conselheiros não se arrependem, pois ele já votou contra uma vez e teve que justificar junto ao gabinete do secretário o por que do meu voto contra. O presidente Benedito André passa para a votação da contratação emergencial onde por unanimidade os conselheiros votaram a favor com a ressalva que seja a última. O secretário reafirma que a porta dele estará sempre aberta e quer contar com esse conselho. Traga todas as reclamações e críticas também. Estamos preparando para esses 120 (Cento e vinte dias) dias para apresentar ao prefeito e quero conversar com vocês para que isso seja aperfeiçoado. A ata chega corrigida e foi aprovada. Nos informes o conselheiro Alexandre Capelo pede que se abra a palavras para os convidados e é aplaudido. O presidente Benedito André diz que essa é uma sessão extraordinária, onde se tem um ponto de pauta específico e dá um minuto. Maria José diz que precisa capacitar as pessoas e pergunta se o secretário vai marcar uma reunião com os farmacêuticos. A Sra. Hélia diz que foi várias vezes no SAMU e nunca encontrou esse senhor lá e se ele está nunca nos atende e já tem uma liminar pra isso. Milton quer saber dos horários dos médicos. O Sr. Roque parabeniza a todos e diz que o secretário está pegando um abacaxi e que todos os secretários anteriores foram incompetentes, quero saber do laboratório, pois teve um tio que faleceu e só teve os resultados dos exames depois que o tio faleceu, então não adianta contratar médicos e ter um laboratório ruim. Maria como vai ficar os médicos e as unidades cheia de agentes da saúde e enfermeira, como será esse acompanhamento. José Maria quer saber sobre a segurança nas unidades, pois tem médicos que não querem vir para Osasco por falta de segurança e ambulâncias velhas no pátio do Pestana. O secretário diz que algumas providências já estão sendo tomadas, a questão da segurança, a GCM vai ser ampliada conforme o prefeito já falou e o efetivo e eles vai garantir um pouco mais a segurança do servidor. Como já disse no começo o laboratório está em processo rescisório, vamos trocar ele é muito ruim. Treinamento precisamos sim, saúde não se faz com política, vou colocar pessoas de confiança para atender como eu gostaria. O SAMU já estamos ajustando, não exoneramos ninguém ainda, trouxe minha equipe e ainda não foram nomeados. O presidente presenteia o secretário com uma camiseta do conselho. O conselheiro Jackson Pauferro pede que o secretário faça parte do conselho, mas o presidente diz que temos um regimento e lei para seguir e pede um minuto de silêncio ao Sr. Anselmo Vido, pai do secretário de saúde, José Carlos Vido. Às 12 horas e 17 minutos, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sr. Benedito André Costa, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Eu Júlio Carlos Schmidt, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Paulo Orestes Almeida

Edna Maria Brasil

Benedito André Costa

Pasquale Quattrone

Júlio Carlos Schmidt

Marcio Augusto Moura

Neusa Lessi Rodrigues

Jackson Guimarães Pauferro

André Cordeiro de Moraes

Alexandre Capelo da Silva

Francisco Rodrigues de Araújo

Edna Regina da Silva

* Aprovar Ata da Reunião Ordinária nº 253 de 02 de Fevereiro de 2017.

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quatro minutos – 09:04 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência do Sr. Benedito André Costa, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente Sr. Benedito André Costa lê a convocação e pauta da reunião: 1º Ponto de Pauta: Aprovação de Ata. 2º Ponto de Pauta: Leitura e Despacho do Expediente. 3º Ponto de Pauta: Palavras do Secretário. 4º Ponto de Pauta: Reestruturação das Comissões para 2017. 5º Ponto de Pauta: Informes. 1º Ponto de Pauta O Secretário Executivo informa que devido à problemas na gravação, a ata da reunião anterior não ficou pronta. 2º Ponto de Pauta: O presidente pede para que o secretário executivo Júlio Schmidt leia o ofício CMS 104/17, onde a referência é sobre a placa do conselho e do ar condicionado, os conselheiros chegam a conclusão que deve cobrar o secretário de saúde e que ele se manifeste no prazo de 30 dias (Trinta dias). O conselheiro Pasquale lê o ofício 009/17, sobre a manifestação de escorpiões e a resposta da secretaria e da Secretaria de Obras que pede que forneça os endereços das mani-

festações, pois já teve reclamações anterior, lembrando que deve-se fazer a limpeza dos terrenos baldios e passar para o setor de uso do solo. O presidente quer saber o que a prefeitura está fazendo para evitar isso e nesse momento é chamada a Sra. Magda, coordenadora técnica do Centro de Controle de Zoonoses. Ela diz que recebeu a notificação. Não recebemos reclamação, o que sabemos é que teve ataque de escorpiões, mas nós precisamos do endereço certo e nessa região há muitos terrenos baldios e esse serviço de limpeza do terreno não é o CCZ que faz. O presidente Benedito André pergunta se estamos preparados se por acaso acontecer um ataque de escorpião na cidade e a Sra. Magda responde que isso não é ataque e sim infestação, pois ataque é quando eles picam. Ela diz que pode pedir uma equipe para ir até lá e verificar isso. O secretário executivo pergunta se ela não pode acionar para que capinem os terrenos. O conselheiro Jackson Pauferro pede que solicite ao secretário de Obras para vir na reunião explicar a situação e o presidente faz o encaminhamento o chamando para a reunião. O conselheiro Francisco faz a correção dizendo que é o DUS e não Obras que vê esse problema. O conselheiro Pasquale lê o ofício 001/17 referente ao desaparecimento do Notebook do Conselho Municipal De Saúde, o presidente pede que a Terezinha relate o ocorrido e ela diz que a ultima vez que ela o viu sendo usado foi em Julho, quando estavam configurando os computadores daqui e o Rafael usou ele pra fazer ofícios. Fala que no final de semana dos dias 29/07 à 01/08 as chaves ficaram na secretaria, pois veio o pessoal da TB fazer uma limpeza no piso e em outra ocasião, o Rafael disse que foi embora e deixou dois(02) funcionários da DTI aqui dentro por que já era tarde e eles estavam mexendo aqui na rede. Diz que no mês de novembro sentiu a falta dele no armário e que dias antes o Sr. Rafael disse que ia instalar internet em sua casa e precisava de um PC ou notebook para fazer a configuração do wifi e ela brincou com ele pra levar o notebook pra casa, ele disse que não e que jamais levaria algo do conselho pra casa. E no final de novembro notei a falta do notebook com caixa e tudo. O presidente pergunta se foi feito o BO e ela responde que não. O conselheiro Jonas pergunta se tem nome e número. O Jackson Pauferro pergunta por que só agora que sentiram a falta, pois na delegacia eles vão perguntar isso. O presidente diz que confia nos três funcionários e não será certo eles levarem a culpa e pergunta o que devemos fazer. O conselheiro Francisco Rodrigues diz que todo material que chegam à secretaria tem um número de patrimônio e o pleno pede que seja encaminhado ao Departamento de Apoio Operacional-DAO para que nos informe o número desse patrimônio. O presidente passa para o 3º Ponto de Pauta: O conselheiro Pasquale, diz que o secretário de saúde se comprometeu a participar de todas as reuniões ordinárias do conselho e quando ele não viesse, avisaria com antecedência e isso não aconteceu e também não tem ninguém do segmento governo presente. O presidente Benedito André fala que o conselheiro Francisco Rodrigues está representando o Estado, fala da justificativa da conselheira Elza Sampaio que não pode descer e que o conselheiro André Cordeiro iria chegar atrasado, devido o trânsito; falou também que o secretário avisou no dia anterior que não participaria da reunião hoje, porque iria despachar com o prefeito. Vamos pedir que ele não falte nas próximas reuniões, mas ele não é conselheiro. O conselheiro Jackson Pauferro disse que encontrou o secretario ontem no estacionamento e avisou que hoje teria reunião, se ninguém lhe convidou eu estou lhe convidando e diz: que as pessoas que mataram minha fome não jogam na minha cara, não admito e quem a matou eu paguei, pois custumo pagar com o meu serviço. O presidente diz que foi enviado ofício para o secretário e diz para o conselheiro Jackson Pauferro que devemos medir o freio, senão o dente morde a língua e quando houver (Três) 3 pontos de pautas ordinárias e o secretário não comparecer, nós deixamos de convocá-lo e quando ele vier nos visitar, ele fala por último como convidado, vamos enviar uma cópia da ata para que ele tome conhecimento. O conselheiro Pasquale diz se não seria bom comunicar ao secretário que as nossas reuniões acontecem toda quinta-feira de cada mês. O secretário executivo diz que é enviado ao secretário a convocação e pauta das reuniões e protocolado. O presidente diz que não precisa convidar ninguém e quem tem rabo preso é lagartixa. Nós fazemos o que determina a lei, ele recebeu 27/01 e deu tempo de colocar na agenda dele, não precisa conselheiro nenhum convidá-lo. O conselheiro Jackson diz que não está ali para puxar saco de ninguém e sim do povo e que já conhece o secretário de saúde há muito tempo e muitos políticos. O secretário executivo diz que foi feito o cronograma anual e foi enviado ao secretário na primeira reunião do ano. O presidente passa a palavra para o conselheiro gestor da unidade da Vila Yolanda, Osvaldo Biondo que relata que aquela unidade está em caso de calamidade, que nem tinta tem para impressora, remédio, não tem faxineira e que já encaminharam vários ofícios para a secretaria de saúde e não teve resposta. O presidente Benedito André diz que nunca chegou por escrito nesse conselho a reclamação e nem ata enquanto não chegar aqui, nós não sabemos. Diz que o conselheiro Jonas nunca trouxe uma reclamação nem ata desta unidade. O presidente pede que eles façam um relato e traga para o conselho. O Conselho Gestor tem que pedir para o Conselheiro Municipal e temos que atender. O Sr. Osvaldo disse que a secretária do gabinete do secretario de saúde a Sra. Gisele disse que ele já sabe decor. dos problemas e tudo que estamos pedindo. O secretario executivo Júlio Carlos Schmidt diz que ele não pode enviar direto para o secretário de saúde e sim entregar aqui no conselho, para o conselho enviar ao secretário. O Sr. Osvaldo diz que a conselheira Edna Brasil sabe do problema da Vila Yolanda e a mesma diz que desconhece e cita o problema do Pronto Socorro André Sacco, pois levei minha mãe lá ontem e ela foi atendida por uma excelente médica daquele turno, mas que não podia ajudar muito, pois não tinham medicação, toner, papel, toalha de papel, não tinha sistema. Agora eu vou defender o secretário aqui, porque, na fala dele aqui na primeira reunião, ele pediu para termos um pouco de paciência. Nós sabemos que todo mês de janeiro e começo de gestão independente de partido político é desse jeito, falta tudo. Agora o Sr. Osvaldo não traz o problema para este conselho e sim para o gabinete do secretário de saúde, mas vem aqui para cobrar o problema, isso não pode. O conselho gestor tem que fiscalizar e trazer para o conselho municipal. A conselheira Edna Brasil sugere que devemos visitar todas as unidades para ver o problema. O presidente pede ajuda do conselheiro Jonas como coordenador da comissão de acompanhamento dos conselhos gestores, que ficou no lugar do conselheiro Gabriel que se afastou por motivo de saúde, que nos envie as atas das reuniões e nos traga os problemas. A conselheira Neusa Lessi diz que esse problema na unidade Vila Yolanda é antigo e é geral e que estamos abandonados já faz muito tempo, ela diz também que a unidade em que ela trabalha o Posto do Novo Osasco é um dos melhores que existe e nós não temos medicamentos, faxineiros e médicos, mas ainda conseguimos atender a população. Por exemplo, no Olaria e Conceição também não tem. Estamos completamente abandonados, nós não temos condições de receber um Pronto Socorro no Novo Osasco. Espaço físico do povo nós temos, a nossa população triplicou e o secretário está dizendo que tem um novo projeto e que vamos receber um pronto Socorro lá em março. O conselheiro Jonas diz que entregou 41 (Quarenta e uma) atas aqui no conselho e o presidente diz que Plenária de Saúde é outra coisa e que o Posto tem um livro, tem um coordenador e um secretário e se não tiver isso ele não pode estar no conselho. O conselheiro Jonas diz que quando tem reunião no posto a pessoa que faz a ata quando ela erra alguma coisa, ela rasga as folhas numeradas do livro de ata. O presidente diz que o conselheiro Jonas coordenador da Plenária de Saúde, não pode permitir que isso aconteça. A conselheira Edna Regina diz que se espanta, porque só agora essa cobrança da saúde nessa nova gestão. Acho que há formalidades no pedido de reunião, quando é formalizado nada acontece, já foi marcada uma reunião com o secretário anterior José Amando Mota, nós ficamos aguardando e nada aconteceu, tudo está documentado, formalizado e protocolado aqui e lá em cima, pois estamos mandando o pedindo de reiteração para esse chamado, que uma reunião com o secretário e conselheiros gestores dos CAPSs. No poder público está estabelecido na legislação que não é uma questão de siga e sim do cumpra-se. Quando as pessoas dão vistas aqui e diz que a saúde está sucateada nas unidades e tudo que colocam tem pessoas, por isso deixa de ter uma representatividade, devemos ter coerência, tem gestores que nem sabem escrever e às vezes a pessoa nem sabe como cobrar. O CAPS atende 3 (Três) vezes mais, não aguentamos mais fazer, quando se marca uma oficina, não posso marcar duas reuniões no mesmo dia como profissional, porque toda a infraestrutura somos nós quem fazemos, na sala não consigo servir um café descente, tenho que retirar funcionário da recepção para ajudar, sou eu que tenho que ver sala, limpeza. Falta tudo e nada muda. O Help Desk um dia desses atualizou o sistema, como vou ver o prontuário de um usuário que o PS Pestana está mandando pra mim que está enlouquecida na minha frente se não tenho sistema, mudo de máquina e também não está funcionando. O usuário vem do PS Pestana eu não posso mandar essa mãe e paciente pra casa, aí faço o relatório manualmente. O Sr. Roberval foi nos visitar através do secretário e elogiou, dizendo que somos uma equipe unida e coesa. Temos que monitorar o paciente a noite e fora do nosso horário de trabalho. Essa população tem que ser ouvida. O conselheiro Paulo diz que o SAMU está na mesma situação faz pedido de medicação e só vem a metade. O presidente passa a palavra ao conselheiro André Cordeiro representante do governo perguntando o que vamos fazer com a situação do CAPS e quais as providências que estão sendo tomadas? O presidente diz que o segmento servidor está completo e estão cobrando a mesma coisa. A conselheira Edna Regina diz que a falta de computador e manutenção, não é de agora, uma máquina não fica velha da noite para o dia, é a mesma que o profissional usa. Para nós resolve é a construção de um novo CAPS. E ficou acertado aqui nessa mesa, que haveria uma reunião para preparar a eleição no CAPS Álcool e Drogas, pois lá não tem conselho gestor. Não sei se acontece entre os postos a comunicação, como uma pessoa rasga folha de ata e fica impune, então, são

séries de questões. O conselheiro gestor Sr. Osvaldo Biondo diz que levou paciente na UBS Vila Yolanda em uma cadeira de rodas para fazer um exame de sangue e não quiseram atendê-la. O conselheiro André cordeiro diz com sinceridade que realmente os problemas são muitos e a atual gestão está planejando e ainda não foi passada para a equipe e sugere que se oficie ao secretário mais a cópia da ata, dando um prazo pra ele responder. O presidente pede para o Sr Rafael Loriato que faça os relatórios das denúncias (dos conselheiros e municípios) para enviar ao secretário de saúde ainda hoje. O munícipe Zé Maria diz que o conselho gestor não funciona. A conselheira Edna Regina pede que seja dado continuidade a reunião com o secretário de saúde a qual o presidente do conselho esteve presente. O presidente diz que esteve com os conselheiros gestores Sra. Joana e Sr. Manzini esta semana. O conselheiro gestor Sr. Adilson diz que os conselhos gestores da UBS Lia Buarque quer uma reunião com o conselho municipal, porque a gestora está com medo de ser mandada embora e quer conversar. O presidente do conselho pede que marque a reunião que ele vai com o Sr. Pasquale e vão aproveitar para passarem na UPA Jd. Conceição. A conselheira Edna Regina diz que está cobrando a reciprocidade desde a gestão anterior e que foi orientada neste conselho a protocolar um ofício aqui no conselho e que acompanha os três conselhos gestores dos CAPS e cada vez que fazemos reunião, sempre falta o CAPS Álcool e Drogas e até hoje este conselho não nos deu uma resposta de como temos que fazer. Sempre que fazemos reunião falta o CAPS-AD, porque, eles não ficam, eles vão embora. O presidente diz: então Edna, você vai nos ajudar, nós temos que ver uma maneira, assim que você tiver uma data nos avise para a gente dar posse aos novos conselheiros. O presidente diz que já foi publicado no IOMO as unidades que não tem conselho gestor e diz que vai combinar com o Sr. Zé Maria e o conselheiro Jonas para fazer eleições na UPA também, nós andamos muito com a saúde mental neste ano e graças a você conselheira. O presidente diz que esta ata vai uma via para o secretário de saúde, mas gostaríamos que estipulássemos um prazo para ele nos responder Francisco Rodrigues (Chico Bola) estamos aqui a pouco tempo, a situação da saúde está uma calamidade, só que a gestão só está ai há um mês, e até tudo começar acontecer. Acho que não é hora de cobrar e sim apostar, porque até contratar demora um pouco e não adianta se angustiar. O secretário executivo pede pra cada conselheiro falar um de cada vez, senão fica difícil fazer a ata. O presidente pergunta se existe um cronograma de uma gestão para outra e diz que as pessoas estão morrendo e estamos mexendo com saúde e não com obras, pois obras já dá para esperar, saúde não. Ele veio aqui e nos pediu 304 (Trezentos e quatro) médicos e todos os conselheiros deram o cheque em branco pra ele, a mesa toda concordou, será que vai vir aqui e vai falar pra o que? Se a gente for na Policlínica Norte, não tem nada também. Vamos mandar essa ata de hoje para o secretário e vamos pedir que ele resolva esse problema em quinze (15) dias. A conselheira Edna Regina diz que tem que haver planejamento, pra tudo tem que fazer uma logística, como agir com o sucateamento, um gestor público tem que ser correto na defesa da unidade pública e não da terceirização, ele tem que fazer o que deve ser feito. Ele precisa saber quantos equipamentos ele tem e de quantos vai precisar. O presidente diz que hoje nós vamos fazer um documento para que se consiga anular isso ou fazer um encaminhamento, baseado na lei 4343/09, onde faremos um movimento em cima disso, que nós temos que matar lá no artigo dois, onde não se pode sair comprando a toque de caixa, pois existe uma lei e eu quero ir pela lei. Estão fazendo sucateamento e vendendo a preço de banana, põe quem quer e nós ficamos como isso (mostra um folder do hospital) que é lindo, mas vai lá pra ver se é isso mesmo e diz que é contra. Nós ainda temos mais um ano pela frente e não vou pertencer a nenhum cargo para que nós não nos dispersemos. O conselheiro Jackson Pauferro diz; Tem uma ONG e sempre me retrato com ofícios ao prefeito, eu não passo pela Câmara, por que quem manda na cidade é o prefeito, quer queira, quer não. Diz também ao presidente que ele encaminha e encaminha vários ofícios para o secretário de saúde e nada é resolvido, então o conselho está jogando os ofícios, ralo abaixo. Eu não tenho nada contra o Sr. Vido lá fora, porque aqui dentro ele é secretário, o presidente tem que chamá-lo aqui e dizer que ele está aqui através do prefeito para resolver a saúde de Osasco, se ele não está resolvendo o problema, manda direto para o prefeito. Se eu fosse presidente eu enviraria direto para o prefeito Rogério Lins, coloque isso bote em votação. O presidente Benedito André, diz que a vontade é fazer isso e que dentro da lei nós temos que nos reportar ao secretário de saúde. Nós podemos fazer movimento unindo a população. O secretário executivo, diz que esta ata vai para o IOMO e ao conhecimento do prefeito. O presidente diz que ela vai para um órgão de comunicação e se ele ler e não se comunica é porque não quer. A conselheira Edna Regina diz que a posição do Diário Oficial é informar com transparência à população o que os órgãos públicos fazem em geral e a secretaria da saúde também, se o prefeito não leu é ruim, pois eu li a ata da reunião a qual eu não participei e o Chiquinho foi suspenso, através do IOMO. Isso significa que um gestor desse nível, último cargo da pasta da secretaria ele tem que ser demitido, por que o salário dele é pago com os honorários públicos. Se o Sr. Jonas ou Sr. Manzini vem aqui como conselheiro, isso não é um pré-requisito para ser conselheiro gestor, não se pode exigir deste conselheiro que faz muita coisa tem obrigação disso e seja letrado, para cumprir o papel de um executivo, ele tem que cumprir o papel dele, se o meu salário está a contento ou não, eu resolvo e não significa que a minha vida seja ruim. Alguns gestores ganham muito bem e tem uma secretária que pode fazer a leitura do diário Oficial. O presidente diz que estamos certo quanto a isso e assim que fica pronta e é aprovada, nós publicamos. O conselheiro Pasquale pergunta ao presidente se podemos agendar uma reunião com o prefeito e este conselho. A conselheira Edna Regina diz precisamos fazer um documento dizendo todas as necessidades e que ser servidora pública não é um fardo e que a saúde pública está em linhas gerais em falta de infraestrutura, falta logística, eu estou defendendo uma saúde de qualidade, que os funcionários consigam trabalhar com mais dignidade e diz também que tem conselheiros como Alexandre Capelo, que pode elaborar esse documento e redigir um relatório de tudo o que foi falado aqui, para enviar ao prefeito. A conselheira Neusa Lessi diz que devíamos fazer um movimento onde a população soubesse que trabalhamos no limite, porque é fácil o município chegar e brigar conosco, nos chamando de preguiçosos, só que nós trabalhamos com aquilo que temos, pois nós somos um faz tudo, sempre improvisando. Isto está errado. Não tenho agulha, mas dou um jeito. Acabamos levando isso pra casa e ficamos doentes, então não vamos fazer mais isso. Se o posto está sujo o município não vai à secretaria reclamar, ele reclama conosco. Está tudo ruim na saúde em geral. A conselheira Edna Regina diz para as pessoas colocarem suas barbas de molho, pois no final do ano, aconteceu uma coisa muito desagradável. Veio uma pessoa aqui que é de uma família tradicional de médicos e se apresentou aqui o Sr. André Saco, eu era da Fundação Casa, então estou acostumada a conviver com aqueles que a população chama de malandrinho, de vagabundinho e este senhor distinto se apresentou aqui na formalidade de secretário de saúde e eu tomei um tapa na cara, porque depois ele foi preso e fiquei envergonhada e só não fiquei mais envergonhada, porque eu fiz um discurso pruídico ético de CRM, porque hoje não adianta mais fazer um discurso que o Alexandre faz, hoje você tem que dizer para as pessoas que estão empregados, já ganham e eu não sei quanto ganha o senhor Benedito André eu não sei quanto ganha o secretário, mas ética não é uma questão de vir colocar na mesa esse universo está bem ruim e a guilhotina pode virar. Tenha cuidado, a guilhotina está se virando para a tua cabeça a alta classe encheu de muros no Morumbi e hoje ele anda com o carro blindado e não está mais conseguindo segurar e uma fatalidade do destino pode ser você, por isso tenha consciência do que você está fazendo, pois este universo está muito ruim e vendo essas pessoas romperem com as suas responsabilidades. Aquele Elke Batista é um exemplo disso e essa população não sabe quem apoiou politicamente, quem vai gerir o meu dinheiro e o pão que entra na minha mesa, por isso faço esse discurso e quando eu deito, eu sei que vou responder pelo que estou fazendo e você vai responder pelo o que está fazendo. Essa casa que você está colocando os meus usuários, isso vai ser contado pra você. O camarada que tirou aquele dinheirinho da saúde pública vai prestar conta disso, por isso põe tua mão na consciência. Por exemplo o Sr. Benedito André foi parar na saúde pública, que é onde você vai carregar o burro nas costas, a mulher do seu Lula está podre em cima de uma cama no hospital, por isso digo, que sua continha vai chegar, a vida vai tomar assim, não seja tão maldoso, eu sou 20 (Vinte) anos de servidora pública e eu estou vendo gestores muitos maldosos, tenha cuidado com o que você está fazendo e foi o que aconteceu com aquele senhor, por isso tenha cuidado e hoje faço um discurso que nunca imaginei, que é apelando para a consciência das pessoas que quando for gerir o dinheiro público, por que eu também tenho o poder da caneta quando faço o meu relatório. Por exemplo eu faço supervisão técnica de alguns serviços e vi dois usuários num prédio a qual a infraestrutura pode vir a cair na cabeça deles, vou suspender o aluguel, eu vou fazer a minha parte. Eu não vou fechar os olhos por que vai cair um dinheirinho na minha conta, porque amanhã também pode vir outro que tem o poder da caneta e pode dar uma pane no metrô e eu estou lá dentro, porque a mão que você dá você vai receber. Isso aqui não é uma brincadeira que eu faço o quero fazer e posso fazer, então eu acho que não é o que eu quero fazer e posso fazer, a Sra Neusa já está fazendo a parte dela e já estamos sinalizando faz tempo, as pessoas já ganham e eu não sei quanto ganha o Sr. Benedito André nem o secretário, eu ganho para a minha sobrevivência ética não uma questão que eu possa colocar na mesa e falar na frente das pessoas e depois vem fazer uma coisa qualquer, porque você está ganhando pra isso. Tome cuidado com as coisas públicas, hoje o senhor pode escançalhar aqui e amanhã o senhor poderá precisar dele. O Sr. Benedito André, talvez tenha usado uma unidade pública e essa consciência que estamos falando

do e pode ser com o José da padaria, não é só com o cara da alta classe não, está falando comigo, está falando com todo mundo. Todo mundo tem responsabilidade, se tem um gestor roubando e está roubando, porque você o colocou lá e para de assistir o futebol. As coisas não chegaram aqui a culpa não é só do governo não, faça a sua parte também e o que estou dizendo aqui é que nós técnicos dos CAPSs, trabalhamos com a mínima decência e este conselho também tem que fazer a sua parte de fiscalização, não estou dizendo que o senhor não vai ter o seu "status", o seu prestígio com fulano ou beltrno eu acho que as pessoas perderam a mão e o senhor já tem o "status cool" é diferente de um trabalhador que está carregando uma marmita debaixo do braço. Essa hora eu estou aqui sentada nessa mesa com um cafezinho e tem muita gente que não tem oportunidade de falar dos problemas que estão passando e todo mundo aqui é menos, tem que fazer essa ata e essa representação para o prefeito muito bem feita, por que o senhor tem uma representação aqui dentro. O conselheiro Jonas diz que o governo só precisa do conselho só para aprovar contas, mas o conselho tem autonomia. O presidente pede ao coordenador da comissão de orçamento e Finanças Sr. Pasquale peça para o Fundo Municipal de Saúde, que faça prestação de contas e mande pra cá em números e não em gráficos. O secretário executivo diz que antes vinha assim, mas que de um tempo pra cá eles tem nos enviado em gráficos. A munícipe Sra. Hélia diz que saiu de casa de madrugada e foi para UBS Olaria do Nino, para fazer exames e chegando lá foi atendida aos gritos por uma funcionária e que não ia atendê-la e disse que ela estava desacatando autoridade, ela ligou na secretaria para obter o nome dessa funcionária para colocar no processo, mas não obteve. Ela pergunta por que os funcionários não usam crachás. Porque maltratam velhos que não sabe falar. O presidente diz que a Sra. Hélia está viva hoje, mas ela já chegou no conselho morta há uns 9 (Nove) anos atrás e lutou para ter o acompanhamento que tem e se hoje ela está aqui, é por que persistiu. Seguimos para o 4º Ponto de Pauta: O presidente diz que estamos com dificuldade nas comissões perguntas das comissões e quem faz parte. O conselheiro Pasquale diz que na Comissão de Finanças estão: Pasquale, Júlio Schmidt, Benedito André, Alexandre Capelo, Janaína e Neusa Lessi, mas que precisa de mais gente e vai contatar alguns. A conselheira Edna Regina diz que faz parte da Comissão de Gestores e o presidente diz que o coordenador era o conselheiro Gabriel, mas ele não veio e pede para o conselheiro Jonas e Jackson para tocarem essa comissão e pede pra incluir o Chico Bola e o Chiquinho. O conselheiro Jackson Pauferro diz que já é da Comissão de Ética a qual o secretário antigo participava. O presidente pede para o secretário executivo anotar os nomes em cada Comissão. O presidente pergunta quem gostaria de fazer parte da Comissão de Gestores e a conselheira Edna Regina pergunta se quando tem reunião das comissões se estão chamando, pois ela nunca foi convocada. O presidente diz que a comissão de gestores quem cuidava era um conselheiro antigo e eu cobrava ele, mas essa comissão não andava. Então nós precisamos fazer eleição em 11 (Onze) unidades de saúde que não tem conselho gestor e temos que fazer até junho para cumprir o ritual. O presidente diz que por enquanto a comissão de gestores vai ficar com a conselheira Edna Regina e na próxima reunião vai dar posse ao conselheiro Jonas no lugar do conselheiro Gabriel e depois ela passa pra você a coordenação. O conselheiro Jonas diz que era da Comissão de Idoso e a conselheira Edna Brasil diz que esta Comissão está parada e gostaria de fazer parte da comissão de acompanhamento dos conselhos gestores. O presidente diz que o conselheiro Jonas conhece todo mundo e faz parte da Plenária de Saúde e isso vai ser útil. O presidente diz que o secretário de saúde ficou de dar um carro para andar nas unidades, de segundas, quartas e sextas e é essa comissão que o usa. A Comissão acompanhamento aos Gestores: Edna Regina, Jonas, Helton Saragor, Francisco Araújo (Chico Bola), Francisco Bezerra (Chiquinho), Zé Maria e Adilson. O presidente diz que essa comissão vai ter que se reunir bastante, porque vamos fazer a eleição do conselho gestor. A conselheira Edna Regina diz que é importante também os conselheiros gestores estarem se reunindo para que possamos fazer uma capacitação com eles. O presidente pede para a conselheira Edna Regina montar um cronograma e passar para o conselho. O presidente diz que a conselheira Roberta não é mais do conselho e entra o conselheiro Márcio em seu lugar. O presidente pergunta se o Sr. Rafael Loriato quer sair da comissão de finanças e fazer parte da Comissão de Comunicação e ele diz que não. O presidente pergunta se Sra Hélia e a conselheira Margarida querem participar da Comissão do Idoso com a conselheira Edna Brasil e elas aceitam. A Comissão de Idoso: Edna Brasil, Margarida, D. Hélia e Osvaldo Biondo. O presidente pergunta da Comissão de Ética e fica Jackson Pauferro, Aparecido Silva, Paulo Orestes e Edna Brasil e fala que o André Cordeiro vai participar porque será o advogado do conselho e vai ser bom. Fica assim: Jackson Pauferro, Paulo Orestes, André Cordeiro, Benedito André, Aparecido Silva, Edna Brasil e Júlio Schmidt. A conselheira Edna Brasil pergunta se o conselheiro André Cordeiro já deixou o cargo no governo para assumir após votação, como advogado do conselho. Ele diz que ainda não. O presidente diz que mesmo que amanhã ele não seja conselheiro ele pode participar de qualquer comissão do conselho. O conselheiro Jackson Pauferro, diz que gostaria de chamar os conselheiros gestores para participar e o presidente diz que ele pode chamar quem ele quiser e o conselheiro Jackson responde como que ele chama, se não tem condução e diz que todo mundo aqui tem salário menos ele e o presidente diz que depois vão se reunir e escolher o coordenador dessa comissão. O presidente diz que a conselheira Edna Regina está na Comissão de Mortalidade e nunca trouxe uma informação para o conselho e ela diz que não tem ciência. O conselheiro Pasquale faz a leitura do ofício que vai enviar para o Fundo Municipal de Saúde pedindo que ele nos envie a Prestação de Contas em números e não em Gráfico. O presidente diz que as comissões foram formadas e ficou faltando só a Comissão de Comunicação e que depois vai conversar com outros conselheiros. O conselheiro André Cordeiro diz que diferente da outra gestão, essa nova gestão tem uma equipe de comunicação bem ativa, seria bom pedir para o novo secretário fazer as indicações para participarem. O presidente diz que vai consultar o jurídico com relação a lei 8142\ que tem um parágrafo que diz que se faça o resarcimento para alimentação e condução dos conselheiros. O conselheiro Jackson Pauferro diz que falando como participante da comissão de ética dizendo "Quem sou pra julgar alguém" e fala do conselheiro Chiquinho que está aqui e eu tenho muita consideração por ele, pra mim ele é um cara capacitado, que conhece o povo e unidades, eu disse pra ele, que errar é humano, mas permanecer no erro é burrice e isso eu falei pra ele. Como ética eu queria saber se o Senhor. (Ele pede silêncio à mesa) diz ao presidente que o negócio é sério e que participara das conferências da saúde e temos que mostrar que somos o melhor conselho e isso só depende do presidente e que quando as pessoas estão falando ele observa com atenção e pede o mesmo à mesa. Fala que gostaria que o presidente analisasse a situação do Chiquinho, às vezes as pessoas se exaltam e bater na mesa é errado, eu considero o Chiquinho como o seu Jonas que anda nas unidades, as vezes ele é chato, mas como disseram aqui nem todas as pessoas tem o canudo na mão, eu não tenho canudo nenhum, só o canudo da vida e não troco por certos canudos e peço que o Sr. faça uma revisão e traga o conselheiro para essa mesa, que só o senhor pode fazer isso. O presidente Benedito André diz conhecer o Chiquinho e que no dia o conselheiro Jackson Pauferro votou a favor da expulsão e o conselheiro Jackson diz que não votou e na hora o presidente estava na ira também. Nesse momento os convidados que estavam presentes na outra reunião dizem que não ouve votação. O conselheiro Jackson diz que se ele tiver que voltar ele vota a favor dele ficar, por que ele tem consideração. Chiquinho é um bom conselheiro, ele não olha só para o bairro dele e sim pelo município todo. O secretário executivo Júlio Schmidt diz que o conselheiro Jackson tem razão e que não foi votado o presidente na ocasião recebeu informação de alguém que estava do lado dele, mas não foi votado, isso deveria ter sido encaminhado para a Comissão de Ética, mas o presidente tem o poder na mão. O presidente pede que a Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Gestores se debruce nesse caso porque ele é usuário e o que essa comissão der a gente vai passar. A conselheira Edna Regina pergunta qual foi o agravo que ele fez. respondem que ele bateu na mesa. O secretário executivo diz que neste caso teria que passar para a comissão de ética do conselho. O conselheiro André Cordeiro diz que passa para a comissão dos gestores e comissão de ética, depois traz para a votação do pleno. O presidente diz que o Chiquinho será ouvido pelas comissões eles vão fazer o parecer e colocamos um ponto de pauta referente a isso, o presidente coloca em votação e o pleno decide. A comissão de gestores tem que ouvi-lo, por que ele é de lá. A conselheira Edna diz que depois do parecer ela levará para a comissão de ética e já sabe do voto do conselheiro Jackson. O secretário executivo diz da importância do detalhamento do pedido das contas, porque há doze anos atrás, pagávamos 74 mil (Setenta e quatro mil) e hoje pagamos 80 mil (Oitenta mil) por mês e o presidente diz que está errado, pois estamos falando de produção e não pagamento, em resumo pedímos assim em números e vem assim , em gráficos. O conselheiro Pasquale pergunta como ficou o caso do conselheiro Chiquinho e o conselheiro Chico Bola diz que acha que não é a comissão de gestores que tem que analisar e o conselheiro Pasquale diz que estava presente e acha que foi falta de respeito com os demais conselheiros o fato de bater na mesa, mas também acho que o fato dele ficar afastado esses dias já serviu de lição, então eu gostaria que o conselheiro voltasse a fazer parte da mesa e se precisar de ajuda pode contar comigo. O presidente repete que ele veio da comissão de gestores eles têm que conversar e a comissão não falou nada disso do que vocês estão pedindo. A comissão de gestores (usuários) deveriam falar que tiramos um conselheiro deles e isso é errado, é esse parecer que eu quero dessa comissão, não estou aqui pra castigar o Chiquinho. O conselheiro Jackson Pauferro diz que no diz o presidente não agiu dessa forma e sim no calor

da hora e o presidente responde que no dia todo mundo gritou expulsa. O Jackson pede ao presidente que coloque no ponto de pauta a votação da volta do Chiquinho e o presidente responde ao conselheiro para ele ter paciência que a comissão está atenta a isso e que vão resolver isso e o mesmo conselheiro fala que no dia ninguém foi sossegado e foi logo expulsando o rapaz. A conselheira Edna Regina diz que o conselheiro Jonas acabou de se restituído e não pode chegar aqui e resolver isso assim com autoritarismo. O presidente diz que no dia 21/2 às 19hs na Escola de Artes vamos fazer a Plenária de Saúde para escolher os delegados que vão participar da Macro regional da Saúde das Mulheres, nos dias 07 e 08/3 às 9hs, onde temos 6 (Seis) vagas para delegados e nessa comissão estão: Edna Brasil, Edna Regina, Margarida, Neusa Lessi, D. Hélia e a Marta do DVS. Vocês tem que sentarem e bolarem o regimento interno e trazerem para aprovarmos na próxima reunião que vamos marcar aqui hoje. O presidente passa para a conselheira Edna Regina o regimento interno da Conferência da Saúde das Mulheres e a mesma pergunta se a reunião pode ser (08/02) na quarta feira às 8hss e já toma nota dos telefones e fazemos um grupo no WhatsApp e logo depois fazemos a nossa reunião da comissão de gestores às 10hs. O presidente pede pra trabalhar nessa data e o secretário foi bem categórico com isso e pede pra Terezinha pegar os nomes para fazer a resolução e lançar no IOMO. O presidente diz que vamos precisar do café. O Jackson pergunta se não vai ter um informativo pra divulgar na cidade e o presidente pergunta se algum homem quer participar da comissão e diz que o secretário vai dispensar quem for participar e o Paulo Orestes confirma. Passamos para 5º Ponto de Pauta Informes: O conselheiro Jackson diz que foi no postinho e tudo que foi falado aqui que está faltando, lá também está. Lá fora este conselho não existe, depois que estou aqui já passaram vários secretários e é sempre a mesma coisa. O presidente diz que chega a notícia que acaba de ser decretada a morte de Dona Marisa Letícia e os seus órgãos serão doados. O presidente pergunta se pode marcar a reunião extraordinária para quarta-feira (15/2) a noite. A conselheira Edna Regina diz que esse horário na época ela queria contemplar os conselheiros Alexandre Capelo e Helton Saragor, mas não sabe se ele ainda precisa desse horário e que precisamos perguntar a ele e que pra ela vir numa reunião a noite, ela tem que se programar. Ela diz também que as reuniões poderiam ser um mês a noite e outro mês de manhã, mas precisa ver se contempla essas pessoas. A reunião fica marcada pra o dia 15/2 às 09hs e o presidente lembra os servidores que não esqueçam da carta de dispensa e a conselheira Edna Regina pergunta o porque disso e ele responde que é por causa do Ministério Público está indo atrás. A conselheira diz que na unidade dela se usa o e-mail da convocação como comprovante e não tem problema com as companheiras de trabalho. O conselheiro André Cordeiro diz que perante ao MP, quem garante que você esteve aqui? Ela responde se eles fizerem um levantamento isso prova que estive aqui. O presidente diz que a pauta da reunião será a posse dos 3 (Três) representantes do Governo e seus suplentes, despedida do André Cordeiro, temos o parecer da Comissão dos Gestores se o Chiquinho voltar para a mesa, o Jonas volta a ser suplente, o presidente pergunta pra Terezinha se é isso ela diz que: Se o Chiquinho voltar para a mesa, quem volta a ser suplente é o Rubens e se o Gabriel não voltar e o Chiquinho também não, aí o Sr. Jonas assume como titular. O secretário executivo diz que na parte da manhã não poderá participar da reunião. O presidente pede para a conselheira Edna Regina antes de se retirar fazer uma comissão com saúde mental para visitar os leitos do hospital e trazer um relatório para o conselho e que ele esteve lá e não gostou do que viu lá e você pode fazer isso como conselheira municipal, é só chegar lá e se identificar. Ela pede que conste em ata isso. A conselheira Edna Brasil se justifica dizendo que para fazer ata dependendo do gravador e ele deu problema na última reunião e ficou difícil ouvir a gravação devido barulho e conversa na mesa. O presidente pede para Rafael, Terezinha e Edna Brasil, funcionários do conselho, que quando tivesse reunião prestasse atenção e anotasse tudo para fazer a ata, pois vou ser cobrado e ficará difícil, peço aos três que auxilie o secretário executivo. O presidente agradece a presença do Sr. Francisco, assessor do vereador Rogério Silva que é do Munhoz e fala que o conselho é onde delibera, fiscaliza e faz a diretriz da saúde de Osasco, é formado por 16 (Dezesseis) membros titulares e 16 (Dezesseis) suplentes, escolhidos em suas unidades e vocês terão oportunidade de virem pra cá depois das eleições que acontecerão em junho ou Julho e vamos fazer várias plenárias e vocês vão ficar sabendo como funciona. O Sr. Francisco agradece e diz que o vereador quer estar a par do que acontece aqui e o presidente faz o convite para a próxima reunião. O presidente pede um minuto de silêncio a Dona Marisa, apesar de tudo ela é um ser humano e a conselheira Edna Regina reitera as datas de reunião e não concorda em participar do minuto de silêncio e se retira da sala. Às doze horas e vinte minutos-12:20 horas, após o minuto de silêncio, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Benedito André Costa agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Eu Júlio Carlos Schmidt, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Edna Maria Brasil

Pasquale Quattrone

Paulo Orestes Almeida

Benedito André Costa

Júlio Carlos Schmidt

Rubens Lima da Silva

Jonas Manoel de Queiros

Francisco Rodrigues de Araújo

Jackson Guimarães Pauferro

Neusa Lessi Rodrigues

Edna Regina da Silva

André Cordeiro de Moraes

Aprovar Ata da Reunião Extraordinária nº 190 de 16 de Fevereiro de 2017.

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Ao décimo sexto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e dezenove minutos, na sede do Conselho Municipal de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência do Sr. Benedito André Costa, deu-se inicio a Reunião. O Presidente pede para que o Secretário Executivo do CMS Sr. Júlio Carlos Schmidt, faça a chamada nominal dos Conselheiros presente à reunião. Após os Conselheiros presentes responderem a chamada, o Presidente constata que não há quórum suficiente e assim o Presidente Sr. Benedito André Costa, agradece a presença de todos que compareceram e declara encerrada a reunião. Eu Júlio Carlos Schmidt, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Júlio Carlos Schmidt

Pasquale Quattrone

Edna Maria Brasil

Jonas Manoel de Queiroz

Jackson Guimarães Pauferro

Benedito André Costa

Benedito André Costa

Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 181, de 22 de Fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 3969/05.

José Carlos Vido
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Cooperada Universidade Anhanguera Unidade Osasco, através do Processo nº 026065/2014, e o Termo Aditivo nº 05/2017 que irá vigorar de 20/02/2017 até 31/12/2017.

José Carlos Vido

Secretário de Saúde do Município de Osasco

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - Em razão do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0560.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Osasco, na data de 13 de setembro de 2013, que tem por objeto a “Promoção da inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e a geração de benefícios ambientais, por meio da ampliação do Programa de Coleta Seletiva do Município de Osasco/SP”, a Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de crédito no montante de R\$ 343.382,07 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos), ocorrida em 27 de janeiro de 2017, depositados no Banco do Brasil S/A (nº 001), Agência nº 0637-8, Conta Corrente nº 87.653-4.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS

Portaria nº 078/2017

Aposentadoria por Idade a SUELI MARIA PINTO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 44.694, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, Art. 39 da Lei nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1181/2014, a partir de 01.03.2017.

Portaria nº 079/2017

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SILAS PRESTES, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Guarda Civil Municipal / 1ª Classe – Matrícula da PMO nº 16.219, grau/ref. “G06-I”, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, §§ 1º e 2º incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4078/2016, a partir de 01.03.2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2017

Processo compras nº 059/2016

Convite nº 001/2017

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-IPMO

Contratada: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços especializados de Consultoria, Assessoria Contábil e Administrativa.

Valor Global: 40.440,00 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Osasco, 01 de março de 2017
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente IPMO

Edital de Classificação**Processo Seletivo Ref. Edital nº 001/2017**

A comissão do Processo Seletivo, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, do Emprego Público de:

ASSISTENTE SOCIAL

As interposições de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocoladas na Seção de Protocolo do Instituto de Previdência do Município de Osasco - Rua Avelino Lopes, 70 Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 06/03/2017, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto Edital e figura em ordem de Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

CLASSIFICADOS

Classif	Inscrição	RG	Nome
1	357	18720527-9	Leonor Palmeira da Cruz
2	334	21816928-0	Ana Lucia Martins Pereira da Silva
3	323	36825533-5	Solange Tirre de Lima
4	366	7539900-3	Elenice Aparecida Bonelli Somma
5	389	15601187-6	Leonilda da Silva Carvalho
6	385	9058932-4	Maria Rosalina Pinto
7	314	9500069-0	Dilma Conceição Garcia China
8	324	18327589-5	Cristina Soares de Oliveira
9	297	29133157-9	Sirlene Santos dos Reis
10	325	39337946-2	Glicelia Lima da Silva Reis
11	393	29225156-7	Maria Gilvania Vieira
12	327	32879306-1	Genivalda Antonia Alves Caetano
13	338	9929537-4	Marcia Goivinho Carlos
14	301	19725181-X	Miriam Paulino
15	345	20195990-2	Maria do Carmo da Silva Jesus
16	383	13731757-8	Rosemary Alves de Souza
17	365	13188785-3	Roseneide Aparecida Sampaio
18	403	21556899	Elaine Cruz Silva
19	326	32879307-3	Janaina Antonia Alves Caetano
20	371	9649589-3	Eunice Gonçalves dos Santos
21	373	18176184-1	Francisca Francineide Casemiro de Souza da Silva
22	347	16719150	Marilene Alves
23	394	29778959-4	Leidjane Moraes de Oliveira
24	355	28487176-X	Andreia Santos da Ressurreição
25	401	24612141-5	Silvia Regina Cavalheiro
26	343	10474372-4	Eliana Regina Emiliano
27	386	40090146-8	Julia Bortolotti

28	380	17659469-3	Lindinalva de Jesus Ferreira Arena
29	329	48690766-1	Fernanda Brito de Oliveira
30	402	19697273-5	Marli Aparecida Santos Oliveira
31	359	18272544-3	Cleonice da Luz Oliveira
32	335	21304488-2	Cristina da Silva Carvalho
33	384	62876829-1	Dayane Cristina Reis
34	378	9669517-1	Izildinha Barosi Souza
35	312	23383747-4	Anderson Passos Eduardo
36	337	19131995-8	Creusvaldina de Souza Rocha Moura
37	296	57543194-5	Maria da Penha dos Santos
38	316	43544314-8	Thais Silveira Freitas Gomes de Oliveira
39	300	4155081-4	Iara de Oliveira Machado Estrela
40	336	13973353-X	Silvia Regina Alves Monteiro
41	299	18325625-6	Raquel Batista dos Santos Lima
42	353	17848226-2	Regina Usana da Silva
43	328	21149080-5	Poliana Cristina Zanco Cavalcante
44	361	23624913-7	Andreia dos Santos Ferreira
45	295	34166124-7	Wildney Moreira Araujo
46	356	54447329-2	Maria do Socorro Marques Balbino
47	349	47271118-0	Camila de Sousa Melo
48	358	35651571-0	Rosa Maria do Rego Cunha
49	303	34159018-6	Elaine Cristina Cândido de Paula
50	377	7475347-2	Mariusa Antonia Pradela Ferreira
51	346	26405789-2	Maria Cristelma Gomes da Silva
52	322	25754555-4	Aparecida Freire da Palma
53	285	36884068-2	Fernanda Calheira dos Santos
54	318	34898629-4	Francisca Matos de Almeida
55	368	20682659-X	Clenilce da Silva
56	286	39768535-X	Judite Silva de Costa
57	304	25426654-X	Sueli Cabral de Souza Marcolino
58	348	4506307-9	Daniela Verginia Costa
59	382	34440571-0	Kelly Cristina Jacinto Pereira
60	298	6428500-5	Ivone Luiza Takahashi
61	372	11030332-5	Orlene Cunha dos Santos
62	332	16959574-2	Suzana Celestina
63	330	37112023-8	Margarida Alves da Silva
64	364	10744012-X	Yara Valeria Batista e Silva
65	362	13388937-3	Maria Rosa Ragazzi Alinovi
66	288	16960265-5	Monica Oliveira Honorato
67	289	17799554-3	Anilde Serafin dos Santos
68	369	14368537-5	Sonia Maria de Macedo
69	367	19304173-X	Luziete Macena dos Anjos Pereira
70	370	36929672-2	Edna Patricia Cupertino
71	307	17659476-0	Denise Martins
72	379	34428261-2	Maria de Fátima Santos Rocha

73	354	34823028-X	Vanuza Silva de Oliveira Pompeo
74	374	22431198-0	Janete dos Santos Lanzeloti
75	294	20678809-5	Dense de Souza Valosio Rebelo
76	292	20172628-2	Marcia Aparecida Silva
77	311	24731149-2	Maria de Cassia Silva Souza
78	315	21430294-5	Simone Nelson Pereira da Silva
79	350	35900222-5	Edileuza Araujo Oliveira Santos
80	287	27351592-5	Adriana Silvana Marques de Oliveira
81	390	24977546-3	Maria de lourdes do Monte
82	375	28025991-8	Nubia Lucindo de Oliveira
83	293	27440869-7	Josineide da Silva
84	305	30861304-1	Keti Sueli Rodrigos Moura
85	340	28819028-2	Erika Priscila Paiva
86	376	32920649-7	Andréa Rodrigus
87	363	32977604-6	Andrea de Souza Bispo
88	388	13679933	Renata de Cassia Amaral
89	333	13768077	Fabiana Maria da Silva
90	302	42880746-X	Luana Mendes dos Santos
91	391	34354965-7	Daffiny Lessi Rodrigues
92	306	47832633-6	Priscila Cristina de Lima
93	342	47899385-7	Aline Silva da Nuciação
94	331	43745981-0	Adriana Lopes da Silva

NÃO CLASSIFICADOS

	Inscrição	RG	Nome
	284	28411272-0	Cristiane Ferreira
	290	332747892-7	Sueli Ferreira de Souza
	291	37440442-2	Juliana Pereira Gatti
	309	11925491-8	Dolores Clementino França
	313	22648938-3	Idelma Silva Freire de Oliveira
	317	18843569-4	Samara Silva Dias Fonseca
	319	14910270-X	Emilia Teixeira Sales
	320	19315294-0	Marlene Tavares de Oliveira
	321	41222695-9	Vera Lúcia Santos Almeida Lopes
	339	36569150-1	Maria Lucia Melo Oliveira
	341	12755908-5	Maria Dalva de Souza Pereira da Silva
	344	11658338-1	Arlete dos Santos Nascimento Teixeira
	351	507630052-X	Gilmara Teixeira dos Santos
	352	21839478-8	Rosa Maria Menezes Moreira
	360	39674668-8	Orlando Morais Gonçalves
	381	13168522-3	Rosangela Duarte
	387	41926854-6	Sandra Barbosa de Lima
	392	32049104-3	Sueli Moura de Souza
	395	35572965-9	Elisabeth Pereira Rodrigues
	396	236370959	Rita de Cassia da Silva Rodrigues
	397	32962021-6	Edijane Alves Batista
	398	18628221-7	Amélia Alves Buso
	399	22247121-9	Sandra Aparecida Marcelino de Castro
	400	45759429-9	Gabriel Siqueira Santos

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente IPMO

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 265 de 20/02/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) REGIANE FERNANDA DA SILVA DE LIMA, portador (a) do RG. 42.842.586-0, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão a partir de 21 de fevereiro de 2017.

PORTRARIA Nº 266 de 20/02/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) MONIQUE APARECIDA FRANCA, portador (a) do RG nº 43.140.837-3, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

PORTRARIA Nº 267 de 20/02/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) MAYSA DA SILVA COSTA, portador (a) do RG. 42.066.383-6, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão a partir de 21 de fevereiro de 2017.

PORTRARIA Nº 268 de 20/02/17

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) ADENI MARIA TINEL DA SILVA, portador (a) do RG nº 16.133.761-2, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/17

ELISSANDRO MARCIO DA SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 23 de fevereiro de 2017, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/17, de autoria do nobre Vereador Elissandro Marcio da Silva Lindoso, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo: Concede o "Prêmio Mulher de Destaque" às mulheres que especifica.

Art. 1º É concedido o "Prêmio Mulher de Destaque", instituído pela Resolução nº 09, de 06 de outubro de 2016, às mulheres abaixo relacionadas, que se destacaram no ano de 2016 em sua profissão e pelos relevantes trabalhos nas áreas social, racial e política em que atuam, a saber:

- Maria Pacheco Leite dos Santos
- Gilma Rossafa
- Rosa Maria Burati
- Cláudia Regina Nascimento Santos
- Mirian de Souza Marcondes Silva
- Maria das Dores Soares da Costa
- Vitta Alves Rodrigues
- Betina Rizzato Lara
- Cristiane Furlan Palmeira Celegato
- Maria Deuseana da Silva Barbosa
- Janete Nascimento de Jesus
- Terezinha Maria dos Santos
- Cleria Aparecida Cordeiro Jardim
- Sonia Rainho

Art. 2º O prêmio a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo será entregue, na forma de diploma, em sessão solene designada para tal fim.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 24 de fevereiro de 2017.

DR. ELISSANDRO LINDOSO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de fevereiro de 2017, Ano LVI da Emancipação.

DR. JOÃO RICARDO MORINA DA SILVA
Diretor-Secretário

ERRATAS

PORTRARIA Nº 121 de 18/01/2017

Onde se lê: 06 (seis) dias, de 25/12 à 30/12/16

Leia-se: 07 (sete) dias, de 25/12 à 31/12/16

PORTRARIA Nº 122 de 18/01/2017

Onde se lê: Processo Interno nº 16688/16

Leia-se: Processo Interno nº 16687/16



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

Lei nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017.

ELISSANDRO MARCIO DA SILVA LINDOSO,

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

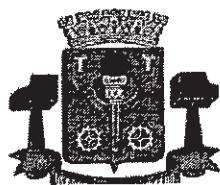
Art. 1º - Fica estabelecida a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de sangue que tiverem comprovado 02 (duas) doações, nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição do concurso

Parágrafo único – Somente serão contemplados com a isenção os doadores de sangue que comprovarem residência no Município de Osasco.

Art.2º - Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 3º - Os órgãos municipais que irão realizar concurso público deverão insertar em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art.4º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Parágrafo único - O documento previsto por este artigo deverá discriminá-lo o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição do concurso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 24 de fevereiro de 2017.

A cursive signature in black ink, appearing to read "Elissandro Lindoso".
DR. ELISSANDRO LINDOSO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de fevereiro de 2017, Ano LVI da Emancipação.

A cursive signature in black ink, appearing to read "João Ricardo Morina da Silva".
DR JOÃO RICARDO MORINA DA SILVA
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Lei nº 4.791 de 24 de fevereiro de 2017.

ELISSANDRO MARCIO DA SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“Obriga bares, restaurantes e similares a concederem às pessoas que realizarem cirurgia bariátrica ou outra gastroplastia para redução do estômago desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço de refeições servidas nas modalidades “à la carte”, em porção ou rodízio ou a servirem meia porção”.

Art. 1º - Ficam os restaurantes e similares que servem refeições a “la carte” e/ou “porções” obrigados a oferecerem desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das mesmas e/ou servirem meia porção para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Art. 2º - Para beneficiar-se com o disposto no art. 1 desta Lei, o interessado deverá comprovar sua condição por meio de laudo ou declaração de médico responsável inscrito no Conselho regional de Medicina.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos referidos no art.1 desta Lei obrigados a fixar, em local visível, cartaz ou placa informando os direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator multa de 40 (quarenta) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 24 de fevereiro de 2017.

DR. ELISSANDRO LINDOSO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de fevereiro de 2017, Ano LVI da Emancipação.

DR JOÃO RICARDO MORINA DA SILVA
Diretor-Secretário

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS, solteiro, supervisor, nascido em Jauru, MT no dia (15/03/1967), residente e domiciliado Rua Jandaia, 236, Ayrosa, Osasco, SP, filho de JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS e de ADALITA CARVALHO DOS SANTOS.

DIANA CAVALCANTI, solteira, atendente, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (08/02/1983), residente e domiciliada Rua Jandaia, 236, Ayrosa, Osasco, SP, filha de JOSÉ DAMIANO CAVALCANTI e de DIOMAR DE FÁSIO CAVALCANTI. Osasco, 01/03/17

BRUNO GABIATO DOS SANTOS, solteiro, motorista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (19/02/1990), residente e domiciliado Passagem Moisés Rodrigues, 09, Bonfim, Osasco, SP, filho de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e de DORACI GABIATO DOS SANTOS.

NAYARA LUANA PEREIRA, solteira, auxiliar de cozinha, nascida em Cassilândia, MS no dia (31/05/1990), residente e domiciliada Passagem Moisés Rodrigues, 09, Bonfim, Osasco, SP, filha de IVAN OROALDO PEREIRA e de CACILDA PIRES PEREIRA. Osasco, 02/03/17

JOSÉ WALLYSSON DE LIMA MARTINS, solteiro, conferente, nascido em Juazeiro do Norte, CE no dia (22/03/1992), residente e domiciliado Avenida Eurico da Cruz, 582, casa 02, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de MARQUÊS MARTINS SILVA e de MARIA ADRIANA DE LIMA MARTINS.

MISLEYDE TEIXEIRA FERREIRA, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito

de Osasco, SP no dia (07/09/1994), residente e domiciliada Avenida Eurico da Cruz, 582, casa 02, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de SALVELINO FERREIRA NETO e de MARIA BELEM TEIXEIRA FERREIRA. Osasco, 02/03/17

LUCAS DE SOUZA ARAUJO, solteiro, ajudante geral, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (24/11/1984), residente e domiciliado Rua Roberto Carlos Sasounian, 106, Bonança, Osasco, SP, filho de IVAIR GONÇALVES DE ARAUJO e de MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ARAUJO.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Subdistrito Casa Verde São Paulo, SP no dia (01/05/1988), residente e domiciliada Rua Roberto Carlos Sasounian, 106, Bonança, Osasco, SP, filha de LUIS APARECIDO DA SILVA e de LIBERALINA APARECIDA DOS SANTOS. Osasco, 02/03/17

REINALDO JOSÉ DE FRANÇA SANTANA, solteiro, marceneiro, nascido em Rio Formoso, PE no dia (14/05/1985), residente e domiciliado Avenida Brasil, 918, Rochdale, Osasco, SP, filho de REGINALDO JOSÉ DE SANTANA e de DJANETE MARIA DE FRANÇA SANTANA.

FERNANDA CRUZ SOBRINHO DE OLIVEIRA, solteira, técnico em logística, nascida em Regeneração, PI no dia (19/04/1996), residente e domiciliada Avenida Brasil, 918, Rochdale, Osasco, SP, filha de CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA e de ASSUNÇÃO DE MARIA SOBRINHO OLIVEIRA. Osasco, 02/03/17

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br